



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

MICHEL AFIF MAGUL
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.744, DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.729, de 29 de abril de 2022, que trata da exoneração/nomeação de ANDRÉ LUIZ SALES DIAS, matrícula nº 658677, CPF nº 336.954.231-53, de cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1.745, DE 02 DE MAIO DE 2022

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 1.728, de 29 de abril de 2022, que trata da exoneração/nomeação de GUSTAVO PRADO FERNANDES, matrícula nº 1452630, CPF nº 001.282.491-70, de cargos, em comissão, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Goiânia, 02 de maio de 2022.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, nos termos DO ART. 30, Da lei 19.191/2015, da Lei Municipal nº 5.040/1975, art. 189 a 202, da Lei Federal nº 6.830/1980 e Lei Federal 9.492/1997.

ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS DE GOIÂNIA PARA SEREM PROTESTADOS AS SEGUINTE CERTIDÕES DE DÍVIDA ATIVA (CDA), FIGURANDO COMO APRESENTANTE E CREDOR A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SENDO OS DEVEDORES, VALORES E NÚMEROS DAS CDAS A SEGUIR RELACIONADAS;

C/CASEGO CIA; DE ARM. E SILOS DO EST. GOIAS, CNPJ nº 01.556.240/0001-30; C/DEUSALINA LEITE ROSA, CPF nº 425.405.931-00; C/ESPOLIO DE JOEL IVO ROSADO DE OLIVEIRA E OUTR, CPF nº 002.734.731-15; C/ESPOLIO DE MARCIO CATAO VIEIRA PINTO, CPF nº 001.102.306-63; C/FELOMENA MARIA DA SILVA, CPF nº 199.587.651-87; C/FERNANDEZ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS, CNPJ nº 11.749.295/0001-10; C/FERNANDO VILLA CASTRO, CPF nº 499.908.701-44; C/HENRIQUE GUAY DE GOYAZ, CPF nº 131.838.001-44; C/MANOEL GOMES NETO, CPF nº 464.098.901-68; C/MARIA JOSE ALVES RIBEIRO PIMENTA, CPF nº 448.851.561-49; C/MARIA JOSE ALVES RIBEIRO PIMENTA, CPF nº 448.851.561-49; C/MARIA JOSE ALVES RIBEIRO PIMENTA, CPF nº 448.851.561-49; C/MOROUN HANNA HANNA, CPF nº 133.553.921-20; C/NERCELITA FERREIRA DOS SANTOS, CPF nº 194.252.011-53; C/ONLINE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME, CNPJ nº 10.368.194/0001-36; C/RENATA JAPSON APARECIDA CAMPOS, CPF nº 836.193.051-53; C/RJA IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 04.261.742/0001-21; C/RJA IMOVEIS LTDA, CNPJ nº 04.261.742/0001-21; C/THIAGO DA SILVA MAIA, CPF nº 007.878.431-05; C/WANDERLUCIA MENDES DE SOUZA, CPF nº 507.142.361-87;

CERTIFICO, REPORTANDO-ME AOS DADOS, ACIMA, QUE NÃO TENDO SIDO POSSÍVEL INTIMAR OS DEVEDORES NO ENDEREÇO INDICADO PELO APRESENTANTE, INTIMO-OS, NA FORMA DO ART. 15 DA LEI 9.492/97, ATRAVÉS DO PRESENTE EDITAL, PUBLICADO NO JORNAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO E AFIXADO NESTE TABELIONATO, PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS, FICANDO DESDE JÁ INTIMADOS DOS RESPECTIVOS PROTESTOS. GOIÂNIA, 29/04/2022. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TÍTULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ALEXANDRE DUARTE FERREIRA - CPF: 619.074.131-20; ANGELA CARDOSO BARBOSA - CPF: 930.149.021-87; CELINA BENTO PEREIRA - CPF: 157.966.801-10; DAIANE ELISIA DE MORAIS CORREA COSTA E OUTROS - CPF: 028.659.821-30; ELAINE DARC RAMOS DE LIMA - CPF: 565.946.581-15; HELIO SEVERINO RIBEIRO - CPF: 496.096.371-91; HUMBERTO LOPES DE OLIVEIRA - CPF: 410.144.051-49; JOAO CARLOS CORREIA - CPF: 691.198.641-91; JOAO DIVINO MENDES MOREIRA - CPF: 193.808.361-04; JOSIANY FERNANDES PERES - CPF: 881.613.151-91; LUCIENE LEITE BRITO FEITOZA - CPF: 490.887.261-91; ROBSON ROSA GONCALVES - CPF: 166.764.831-49; ROMULO MARQUES BRITO - CPF: 574.497.911-53; ROSELIA JESUS LIMA - CPF: 532.247.601-68; SALVADOR MENDES DOS REIS - CPF: 261.140.971-49; SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA - CNPJ: 17.212.608/0001-82; VILMAR CANDIDO PEREIRA - CPF: 561.008.501-25; WDSOON JOSE BERNARDES DA SILVA - CPF: 370.112.941-04. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 13 de abril de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO
TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL CDA - CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.

Encontram-se no 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia para serem protestados títulos/documentos de dívida em desfavor de: ABGAIR JOSE NUNES - CPF: 214.380.801-15; ABRAO JABUR - CPF: 026.539.741-34; ADALBERTO ROCHA DE F BARROS - CPF: 372.385.158-49; ADELSON LOPES FERREIRA - CPF: 270.162.691-91; ADIEL VIEIRA DA SILVA - CPF: 215.553.031-53; ADILSON PEREIRA PARDINHO E OUTRA - CPF: 548.476.561-72; ADMA SOUZA ROCHA - CPF: 834.029.851-87; AFRANIO MARQUES DA SILVA - CPF: 002.837.031-72; AGNI SILVA DE AGUIAR - CPF: 002.772.351-89; ALCEU GALVAO DE VELASCO NETO - CPF: 082.921.401-15; ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA CAMARGO SOARES E - CPF: 901.544.101-44; ALMIR SILVA DE CASTRO - CPF: 291.908.271-04; ALMIRO CRISTINO CARDOSO - CPF: 412.298.431-91; ALOISIO A.LOPES - CPF: 075.197.611-34; ALPHA HOLDING PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 26.259.292/0001-75; ALUIZIO ROLIM ALVES FERREIRA - CPF: 135.986.271-49; ALZIRA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - CPF: 316.014.051-20; AMPLA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 03.636.614/0001-52; ANA PEREIRA DOS REIS - CPF: 276.824.981-53; ANA ROQUETE GODOI OLIVEIRA CORREIA E SEU MARI - CPF: 907.308.601-91; ANALIA SEVERINA FERREIRA - CPF: 254.447.191-34; ANDRE DE PAULA LIMA - CPF: 817.865.651-53; ANDRE MARCOS BONS OLHOS BATISTA - CPF: 343.024.761-68; ANDREIA GOMES CHAVES - CPF: 702.388.632-04; ANDREIA RIBEIRO DA COSTA - CPF: 014.139.181-23; ANTONIO APARECIDO XAVIER E SM - CPF: 370.615.501-04; ANTONIO BARRA DA SILVA - CPF: 219.136.198-69; ANTONIO CARLOS CAVALCANTE SOUZA - CPF: 449.740.781-00; ANTONIO CARLOS SANTOS ESTRELA - CPF: 039.769.981-68; ANTONIO FIRMO VIEIRA - CPF: 043.483.111-53; ANTONIO LUIZ JARDIM PINHEIRO - CPF: 001.988.491-50; AREOLINO M LUSTOSA SOBRINHO - CPF: 060.092.471-87; ARI JOSE SANTANA - CPF: 049.415.431-49; ARTHUR BORGES MACHADO - CPF: 884.191.181-68; ASS.BENFICENTE NOVA VILA - CNPJ: 25.106.592/0001-51; ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA GOIAS - CNPJ: 01.248.368/0001-36; ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS - CNPJ: 02.684.686/0001-02; ASSOCIACAO DE EDUCACAO E CULTURA DE GOIAS LTD -

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CNPJ: 04.701.425/0001-89; ASSOCIACAO DE MORADORES RECANTO M GERAIS - CNPJ: 25.042.144/0001-31; ASSOCIACAO DOS SERV RODOVIARIOS FEDERAIS DE G - CNPJ: 02.363.612/0001-74; ASSOCIACAO ROTARY CLUBE DE GOIANIA - CNPJ: 05.207.991/0001-00; AUGUSTO FRANCISCO DA SILVA - CPF: 122.424.701-91; AYRTON GUIRADO FILHO - CPF: 416.818.437-49; BENEDITA LUCIO COSTA DE MIRANDA - CPF: 135.452.301-63; BETHANIA DA SILVA COSTA - CPF: 772.362.381-04; BRUNO CEZAR CECHINI - CPF: 234.387.891-91; BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 890.299.411-20; CARLOS ALBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA - CPF: 517.814.841-04; CARLOS ALBERTO BAPTISTA DE OLIVEIRA - CPF: 734.700.660-00; CARMEN LUCIA BARROS NASSAR - CPF: 603.789.488-49; CASA OSMAR BARATA FERRAGENS LTDA - CNPJ: 33.222.209/0001-59; CASSIO JOSE GOMES - CPF: 088.359.501-04; CEJANA DE ABRANTES FIGUEIREDO BAIOCCHI - CPF: 980.983.571-04; CELIA MARIA AMORIM - CPF: 307.402.151-91; CELIO ALVES DA ROCHA - CPF: 827.213.941-34; CESAR PEREIRA DO CARMO - CPF: 589.418.601-30; CHRISTIANO RODRIGUES ALVES - CPF: 619.069.721-68; CIA GOIANA DE LATICINIOS SA - CNPJ: 01.536.333/0001-00; CIPRIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA - CPF: 021.393.591-00; CLARINDO CAITANO BARBOSA - CPF: 359.541.081-53; CLAUDIA LUZIA DA SILVA - CPF: 588.479.951-91; CLAUDIA PEREIRA DOMINGAS - CPF: 002.534.611-38; CLAYTON AUGUSTO MENESES E IRMA - CPF: 700.715.941-91; COMBRASIL-CIA BRASIL CENTRAL, COMERCIO E INDU - CNPJ: 01.022.318/0001-36; COMERCIO E INDUSTRIA DE CARROCERIAS IDEAL LTD - CNPJ: 01.629.633/0001-26; CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA - CNPJ: 02.852.754/0001-03; CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA - CNPJ: 02.586.881/0001-08; CRISTIANO COELHO - CPF: 578.997.381-72; CRISTIANO RESENDE MOTA - CPF: 693.769.561-68; DAIANY BATISTA DA COSTA - CPF: 029.108.681-09; DANIEL DOMINGUES - CPF: 166.958.521-20; DARLEY DE CARVALHO BILIO - CPF: 727.951.231-34; DEBRIL LUIZ DE PAIVA - CPF: 035.407.401-63; DEUSA JOSE DE SOUZA E OUTRO - CPF: 269.063.091-53; DEUZARENA P.DA SILVA - CPF: 470.785.021-91; DEUZIRENE FERREIRA LIMA - CPF: 915.315.271-91; DIOGO ITALO KRATKA DA SILVA - CPF: 002.182.381-26; DIVINA LUCIA MENDONCA DE OLIVEIRA - CPF: 656.293.881-34; DIVINO CAETANO DE LIMA - CPF: 433.379.881-72; DOMILTON RIBEIRO BORGES - CPF: 916.345.041-00; DOMINGOS NUNES FERREIRA - CPF: 060.950.701-04; DONIZETE VEGINO FERREIRA - CPF: 394.961.121-53; DOUGLAS DE ARAUJO LOPES - CPF: 706.527.401-20; ECOSSISTEMA ENG. AMBIENTAL LTDA - CNPJ:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

00.726.443/0001-64; EDIVANI RIBEIRO DA SILVA E OUTRA - CPF: 820.591.601-20; EDUARDO SIQUEIRA DOS SANTOS - CPF: 925.539.401-06; EDY NEILTON GARCIA DE PAIVA - CPF: 371.152.351-04; ELCIO BERQUO CURADO BROM E OUTRO - CPF: 409.406.671-34; ELIANE LIMA GOMES - CPF: 806.290.401-68; ELIAS MIGUEL THOME - CPF: 002.732.011-15; ELVIRA ALVES CAVALCANTE - CPF: 227.555.861-68; ENIVALDO BATISTA ROSA - CPF: 133.792.911-53; ESPOLIO DE ALAIR BENEDITO DUTRA - CPF: 463.289.551-20; ESPOLIO DE ANTONIO FLEURY VELOSO DA SIQUEIRA - CPF: 085.674.251-15; ESPOLIO DE BENEDITO GONCALVES DA SILVA E CONJ - CPF: 014.104.151-04; ESPOLIO DE DIONISIO MACHADO DA SILVA - CPF: 049.632.291-53; ESPOLIO DE ELVIRA REZENDE DE MORAIS - CPF: 250.932.581-72; ESPOLIO DE EMILY HELOU - CPF: 283.190.951-15; ESPOLIO DE FELIZOMINO RODRIGUES MOREIRA - CPF: 124.591.271-20; ESPOLIO DE FLORISVALDO CARDOSO DE SA - CPF: 696.372.888-72; ESPOLIO DE HELOISIO HENRIQUE PEREIRA SANTANA - CPF: 402.852.271-49; ESPOLIO DE JOAO EVANGELISTA SOBRINHO - CPF: 342.413.611-53; ESPOLIO DE JOSE CAMARGO DE SOUSA - CPF: 081.291.501-15; ESPOLIO DE LEDA MARIA DE CARVALHO SILVA - CPF: 484.614.231-00; ESPOLIO DE LUIZ CARLOS RIBEIRO - CPF: 137.276.211-68; ESPOLIO DE MARIA JOSE PEREIRA SILVA - CPF: 574.499.291-04; ESPOLIO DE NEILTON VIEIRA GOMIDE - CPF: 057.798.041-68; ESPOLIO DE NILSA ALVES DOS SANTOS - CPF: 424.810.661-20; ESPOLIO DE OMAR SILVERIO DE MORAIS - CPF: 049.497.301-34; ESPOLIO DE OSVALDO DE SA PINHEIRO - CPF: 058.252.701-59; ESPOLIO DE PLINIO DE ALMEIDA ZICA - CPF: 135.100.371-20; ESPOLIO DE RAMON RANULFO JAIME - CPF: 698.662.791-20; ESPOLIO DE WALTER LOPES FERREIRA - CPF: 014.270.401-68; ESPOLIO DE WILLIAM FRANCISCO PEREIRA - CPF: 054.610.572-68; ESPOLIO DE ZELIA RORIZ DE SIQUEIRA - CPF: 010.553.858-27; ESPOLIO JAIME FERREIRA DE SOUZA - CPF: 133.778.921-68; ESPOLIO NORLANDI DE OLIVEIRA BAILAO - CPF: 049.580.121-68; EUNICE DE SOUZA MARQUES - CPF: 711.074.871-53; EVANDO NUNES - CPF: 190.552.421-87; FABIANA FERREIRA BEZERRA - CPF: 547.905.141-53; FABIANO GONCALVES DE OLIVEIRA - CPF: 416.108.901-59; FABIO ANTONIO MOREIRA FLORES - CPF: 383.117.801-10; FABRICIO GODOI - CPF: 849.090.131-72; FATIMA MARTINS DE ARRUDA - CPF: 851.680.921-87; FELISARDO CAMARGO CHAVES - CPF: 020.857.631-20; FERNANDA FIGUEIREDO - CPF: 817.402.201-53; FERNANDEZ ADMINISTRACAO DE IMOVEIS - CNPJ: 11.749.295/0001-10; FERNANDO EURIPEDES AMANCIO DE OLIVEIRA -

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CPF: 014.432.881-01; FERNANDO GOMES DA SILVA - CPF: 011.930.211-03; FERNANDO TELES FALCAO - CPF: 971.181.501-00; FLAVIANA COELHO DA FONSECA - CPF: 906.251.021-34; FORTES CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 01.250.607/0001-92; FUNDACAO DE PROMOCAO SOCIAL - CNPJ: 24.810.806/0001-03; GEDEAM AGUIAR DE CARVALHO. - CPF: 810.971.581-87; GERALDO RATES GOMES - CPF: 368.986.781-91; GERALDO SOARES DE ALMEIDA E ESPOSA - CPF: 493.750.831-87; GILSON ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA - CPF: 278.606.471-68; HAIDELENE PINHEIRO BIET - CPF: 300.389.101-44; HARTMAN ORTIZ CAMARGO - CPF: 147.807.471-04; HELEN CLAUDIA MARQUES DIAS - CPF: 000.521.331-25; HESIO FELIPE - CPF: 190.035.871-91; HODABIO BORGES DE ALMEIDA - CPF: 641.266.761-04; HUDSON ROBERT SEIXAS COSTA - CPF: 011.426.201-23; IBRAHIM USSEIN EL KADI - CPF: 011.035.201-72; IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS - CNPJ: 00.904.367/0001-30; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS VILA NOV - CNPJ: 00.146.068/0001-83; IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS, MINISTER - CNPJ: 00.184.519/0001-77; IGREJA PENTECOSTAL JESUS DE NAZARE - CNPJ: 04.671.147/0001-64; IGREJA PENTECOSTAL MONTE MORIA - CNPJ: 25.066.705/0001-32; IGREJA PRESBITERIANA BETHEL - CNPJ: 02.726.230/0001-68; IMOB NEGOCIOS IMOBILIARIOS E FINANCEIROS LTDA - CNPJ: 32.829.064/0001-96; INES MARINHO BARONI E ESPOSO - CPF: 013.122.512-04; INNIS GLEICIONE COSTA RODRIGUES - CPF: 900.605.201-91; IRENE GOMES DA COSTA - CPF: 300.440.901-10; ISABELA CORREIA DE AZEVEDO - CPF: 463.693.411-34; ITAMAR PEREIRA SOUSA - CPF: 006.779.882-90; JACIRA PEREIRA BORGES - CPF: 135.066.331-04; JADIR MARTINS BORGES - CPF: 095.028.151-49; JEAN CARLOS RAMOS DE ALMEIDA E OUTRO - CPF: 770.446.571-68; JEFFERSON TORRES GUDINHO E OUTROS - CPF: 736.349.801-68; JOAO BATISTA PINTO - CPF: 309.337.571-15; JOAO DOS REIS - CPF: 095.945.581-72; JOAO VICENTE DE PAIVA NETO E OUTROS - CPF: 778.756.131-91; JONATA MARTINI - CPF: 518.183.962-20; JOQUEI CLUBE DE GOIAS - CNPJ: 01.609.999/0001-33; JORGE MICHEL KHAYAT - CPF: 136.328.091-00; JOSE ARTUR TEMPESTA - CPF: 430.493.461-91; JOSE DE SANTANA COSTA MARTINS - CPF: 843.064.911-53; JOSE DOS REIS VASCONCELOS - CPF: 587.384.441-00; JOSE GOMES DA SILVA - CPF: 011.029.401-78; JOSE HERMANO SOBRINHO - CPF: 002.452.321-68; JOSE HUMBERTO DE LIMA JUNIOR - CPF: 869.706.311-68; JOSE MARCIO DA SILVA ESPINDOLA - CPF: 067.475.231-72; JOSE MODESTO SEVERINO - CPF: 280.905.601-30; JOSE RONALDO DE ALMEIDA - CPF: 042.498.638-83; JOSE SOARES DE SOUSA - CPF:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

510.015.941-34; JOSE VIANA DA SILVA FILHO - CPF: 892.968.938-87; JUBE
ORG.CANTAB.E ASSES.EMPRES.LTDA - CNPJ: 26.888.073/0001-55; JUSCELINO
BARBOSA SENA - CPF: 134.217.191-87; KARLA FABIANA JORONIMA DE CARVALHO -
CPF: 016.176.141-06; KATIA OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 043.332.451-17; LAZARA DIVINA
DE ALMEIDA - CNPJ: 24.839.599/0001-10; LEOLENNE DOS SANTOS SILVA - CPF:
004.656.141-24; LINO MARTINS PINTO - CPF: 004.999.006-34; LUCELIA ALESSANDRA
RODRIGUES SANTOS - CPF: 973.178.531-00; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS
BATISTA - CPF: 132.645.998-80; LUCIANA DE FARIA MESQUITA - CPF: 769.662.911-53;
LUCIANA RIBEIRO DINIZ - CPF: 907.478.441-00; LUCIJAINÉ GARCIA DE PAULA - CPF:
030.760.091-25; LUCIRENE PEREIRA MARINS - CPF: 309.598.531-20; LUIS ALVES
FERREIRA - CPF: 463.328.981-00; LUIS CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA - CPF:
252.539.818-10; LUIS CARLOS PAIVA - CPF: 055.619.811-53; LUIZ ALEXANDRE BISPO -
CPF: 167.253.951-04; LUIZ ANTONIO FILHO - ME - CNPJ: 02.580.819/0001-09; LUIZ
CARLOS BARBOSA DOS SANTOS - CPF: 330.191.851-49; LUIZ CARLOS DAVID GOMES -
CPF: 302.463.181-04; LUIZ MIGUEL ESTEVAO DE OLIVEIRA - CPF: 002.926.051-53;
MANOEL LEAL DOS SANTOS - CPF: 031.391.401-00; MANUEL NUNES TEIXEIRA - CPF:
160.139.561-20; MARACANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA-SP - CNPJ:
09.493.920/0001-63; MARCELLA FREITAS VELOSO - CPF: 734.921.671-87; MARCELO
ALVES DE ARAUJO - CPF: 871.930.001-87; MARCELO BUENO DA SILVA E ESPOSA -
CPF: 880.494.851-53; MARCELO RODRIGUES DA COSTA - CPF: 976.643.161-20; MARCIA
MARIA DA CUNHA - CPF: 791.423.621-72; MARCIO BRANDAO ROMEIRO - CPF:
587.264.201-63; MARCIO JOSE CHAVES - CPF: 072.857.316-41; MARCIUS JOSE DE
GUIMARAES FLEURY - CPF: 166.928.021-72; MARCO ANTONIO CHAVES E OUTROS -
CPF: 250.917.861-04; MARCO AURELIO DA SILVA BATISTA - CPF: 003.958.661-89;
MARCOS ANTONIO ARAUJO_E NEUSA SILVEIRA - CPF: 125.651.991-04; MARIA
ABADIA FERREIRA MENDES - CPF: 036.648.991-72; MARIA ALICE LACERDA OLIVEIRA
- CPF: 844.268.961-34; MARIA ALVES DOS SANTOS - CPF: 128.691.391-87; MARIA
APARECIDA GONCALVES - CPF: 276.289.491-34; MARIA CASSIMIRA ESTEVAO - CPF:
738.007.401-68; MARIA DAS GRACAS RODRIGUES - CPF: 100.411.501-63; MARIA DE
FATIMA DA MATA - CPF: 371.300.991-00; MARIA DE FATIMA SOARES - CPF:
613.343.241-15; MARIA DE LOURDES NAVES - CPF: 548.523.231-00; MARIA DO
SOCORRO VERAS PINTO CORDEIRO - CPF: 470.758.721-68; MARIA EURIDES DE JESUS

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

CARVALHO - CPF: 010.724.211-78; MARIA LUCIA ALVES PEREIRA LIMA - CPF: 434.722.141-04; MARIA LUZIA PEREIRA - CPF: 067.525.861-87; MARIA RIBEIRO MARINHO - CPF: 252.311.891-20; MARIA SOARES DA CRUZ - CPF: 344.348.793-91; MARIA TEREZINHA NUNES SILVA - CPF: 260.962.421-20; MARIANA MARTINS ROSA - CPF: 003.138.731-43; MARIFRAM MARTINS DA SILVA - CPF: 015.000.251-35; MARILIA REZENDE SOUZA E OUTRO - CPF: 700.763.731-00; MARINA MACHADO ALVES - CPF: 000.079.831-23; MARINEIDE RODRIGUES SOARES ROSA - CPF: 216.594.511-91; MARIO MARCOS DE GUIMARAES OLIVEIRA - CPF: 085.759.081-20; MARIO UETI - CPF: 005.863.908-04; MARLENE CALDEIRA - CPF: 169.018.781-68; MAURICIO DE LIMA MIRANDA - CPF: 875.375.591-04; MAURICIO PEREIRA SANTOS - CPF: 839.518.142-68; MESSIA RICARDO BATISTA NEPOMUCENO - CPF: 974.265.981-87; MICHEL ANTONIO PEDRO DE OLIVEIRA - CPF: 009.149.254-82; MILTON BENTO DA SILVA - CPF: 307.054.281-68; MIRACI PEREIRA DA SILVA HATTORI - CPF: 124.924.931-72; MISSAO CRISTA BRASILEIRA - MCB - CNPJ: 01.652.973/0001-78; MONICA BARROS COSTA - CPF: 530.736.491-15; MPC PARTICIPACOES LTDA - CNPJ: 37.026.568/0001-91; MYCAL STIVAL FARIA - CPF: 839.581.931-53; NAGIB DE PAULA SAHB NOVAES E ESPOSA - CPF: 332.646.271-91; NAIR TEIXEIRA DE REZENDE DA SILVA - CPF: 010.767.521-87; NASSER DIN HELOU - CPF: 004.472.501-91; NATALICIA MOREIRA TELES - CPF: 389.307.061-34; NEDIR TEIXEIRA DE OLIVEIRA - CPF: 377.220.341-87; NELDIMAR ALVES MOREIRA - CPF: 794.713.741-20; NELSON LUIZ EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 03.240.194/0001-90; NEWSTAR COMERCIO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAC - CNPJ: 50.644.178/0001-43; NEWTON GOULART GRACA - CPF: 499.846.677-15; NORMA ANTONIA BATISTA FERREIRA E OUTROS - CPF: 375.142.961-15; NULBIMAR PEREIRA COSTA - CPF: 786.141.471-04; NURIA DAS NEVES SILVA - CPF: 001.980.361-32; ODAIR PEIXOTO - CPF: 195.535.101-59; ODAIR RAIMUNDO FERREIRA - CPF: 986.955.921-20; ODEGUIMARIO JOSE DA SILVA - CPF: 167.586.171-49; ORLANDINO FERREIRA DE SOUZA - CPF: 302.991.951-04; PATROCINIO JACINTO SILVEIRA - CPF: 003.039.921-15; PAULO FARIA NETO E OUTROS - CPF: 701.681.211-15; PAULO MONTIJO TAVEIRA - CPF: 002.261.851-17; PAULO RIBEIRO C. DE OLIVEIRA E IVANILDA ALVES - CPF: 425.363.321-87; PAULO ROBERTO VIEIRA DE FARIAS - CPF: 928.759.201-20; PEDRO BEZERRA DA CRUZ - CPF: 058.300.011-87; PEDRO DA SILVA MUNIZ - CPF: 004.462.143-45; PRUMUS CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 00.423.863/0001-71; RAIMUNDO FEITOSA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida**

MARTINS - CPF: 425.291.743-34; RAQUEL CRISTINA ABRANTES - CPF: 253.887.971-04; RDT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES GERAIS LT - CNPJ: 32.533.349/0001-85; REGINALDO MARTINS CORREA - CPF: 846.228.491-00; REINALDO BRAZIL BILENJIAN - CPF: 003.360.921-72; REJANE RODRIGUES DE CARVALHO - CPF: 641.867.501-06; RENATA ROSA DE SOUZA - CPF: 982.252.941-49; RENATO MICHEL CALDEIRA - CPF: 649.113.811-91; RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA - CPF: 500.269.171-49; RIOENG RIO DOURADO CONST.E ADM.DE IMOVEIS LTD - CNPJ: 24.994.261/0001-32; ROBERTO RASSI E OUTRO - CPF: 088.821.501-00; RODRIGO SILVA ESTEVES - CPF: 423.944.901-44; ROGERIO ROSA BOTELHO - CPF: 989.360.501-68; ROMULO MENDANHA DE ARAUJO ALVES - CPF: 479.177.251-20; RONALDO SANTOS AMORIM - CPF: 088.423.451-72; ROSANA COSTICH - CPF: 784.137.611-15; ROSANE LOPES VIEIRA - CPF: 878.594.161-15; ROSIMAR DE OLIVEIRA - CPF: 479.115.731-15; ROTTA RASTREAMENTO VEICULAR LTDA - CNPJ: 14.382.491/0001-97; S.G GUIMARAES DATA SOFT - CNPJ: 12.702.449/0001-80; S.P.E CONDOMINIO RESIDENCIAL ECOSMART LTDA - CNPJ: 18.765.243/0001-86; SANCLENES DIAS BORGES - CPF: 870.360.451-91; SE7E AUDITORES INDEPENDENTES & CONSULTORES AS - CNPJ: 08.926.846/0001-69; SEBASTIAO ALVES BATISTA - CPF: 292.539.261-04; SERGIO SIQUEIRA - CPF: 360.204.191-34; SILVIO DA CRUZ VIANA - CPF: 000.249.281-43; SIMONE FERREIRA MENDONCA RESENDE - CPF: 589.600.401-00; SIMONE GARCIA CORDEIRO RAMOS - CPF: 799.884.151-68; SIRLEY SILVIA TEIXEIRA GONZAGA - CPF: 890.209.281-04; SOBREIRA PROMOCOES E EVENTOS LTDA - ME - CNPJ: 08.992.061/0001-94; SOUSA AUTO MECANICA LTDA - ME - CNPJ: 08.361.585/0001-87; SUCESSO EVENTOS LTDA - CNPJ: 06.308.055/0001-40; SUZI LEA RODRIGUES VAZ EDUARDO VIANA - CNPJ: 14.476.760/0001-84; SV EMPREENDIMENTOS E INCORPORADORA 1 SPE LTDA - CNPJ: 16.491.308/0001-17; TACA DE OURO W.O INDUSTRIA E COMERCIO DE MATE - CNPJ: 01.006.873/0001-74; TALYTA CARNEIRO NERIS E OUTRA - CPF: 033.441.441-54; TAMANDARE PLAZA HOTEL LTDA - CNPJ: 37.634.185/0001-04; TEIXEIRA REPRESENTACOES LTDA ME - CNPJ: 17.216.603/0001-28; THAIANY MARTINS DA ROCHA DE OLIVEIRA - CPF: 730.590.641-72; THAIS AUGUSTA QUIRINO ESTEVES - CPF: 041.927.251-85; THIAGO HENRIQUE DE JESUS CRUZ - CPF: 030.853.521-98; UNIAO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA - CNPJ: 55.233.019/0001-70; VAGNER FRANCO DE CAMARGO BORGHI - CPF: 826.165.071-53; VALDECI DE JESUS MARTINS - CPF: 215.489.191-87; VALDECIRA CAMELLO NAVES –



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Cobrança de Recebimento da Dívida

CPF: 130.932.231-72; VALDIR ELOI DE MEDEIROS - CPF: 331.237.481-20; VALDIVINO JOSE DE SOUZA - CPF: 058.080.651-00; VALERIA OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA - CPF: 828.021.651-00; VALERIA ROBERTA DA SILVA - CPF: 410.033.301-34; VANILDA DA COSTA CARDOSO - CPF: 191.024.291-87; VENDETH E VENDETH LTDA - CNPJ: 01.543.883/0001-49; VENUZIA PINHEIRO DA COSTA - CPF: 292.070.532-68; VERONICA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA - CPF: 207.408.912-00; VICENTE CAMILO MAXIMO - CPF: 061.959.036-04; VITOR JOSE DOS SANTOS JILHO - CPF: 014.762.111-91; WAGNER RESENDE E OUTRO - CPF: 300.118.921-53; WALDEMAR F.DE ASSIS - CPF: 749.974.751-49; WANDER KENNE CORREA - CPF: 530.995.831-20; WANDERLUCIA MENDES DE SOUZA - CPF: 507.142.361-87; WARLLEN ANTONIO DE FARIA - CPF: 769.111.521-00; WASHINGTON LUIZ CARVALHO - CPF: 454.498.721-00; WILLIAN REIS ARAUJO - CPF: 397.058.621-68. Certifico, que não tendo sido possível intimar os devedores no endereço indicado pelo apresentante, intimo-os, na forma do art. 15 da lei 9.492/97, através do presente edital publicado no jornal DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO e afixado neste Tabelionato, para virem pagar os títulos dentro de 24 horas, ficando desde já intimados dos respectivos protestos. Goiânia, 27 de abril de 2022. MARCONI DE FARIA CASTRO Tabelião do 2o. Tabelionato de Protestos de Goiânia, sito a Rua 06, 225 1o. Andar Centro. Fone (62) 3212-1500*****

MARCONI DE FARIA CASTRO

TABELIÃO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****SECRETARIA DE FINANÇAS****SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA E COBRANÇA****DIRETORIA DE COBRANÇA E DÍVIDA ATIVA****GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA****EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 04/2022 – GERCOA**

Na forma do disposto no artigo 13, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 288 de 27/1/2016, ficam as pessoas abaixo relacionadas, **intimadas e notificadas** a juntar a documentação requerida ou recolher aos Cofres da Fazenda Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste Edital, os débitos acrescidos das cominações legais, constantes nos procedimentos administrativos para acertos de contas de folha de pagamento ou procedimento administrativo de irregularidade ou auto de infração, ou apresentar alegações de defesa, em idêntico prazo, nos termos do artigo 14, da LC nº 288/2016. Findo o prazo, serão os débitos discriminados, inscritos em Dívida Ativa Municipal.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**GERÊNCIA DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA**, aos 29 dias do mês de abril de 2022.**CLODOALDO FARIAS RIBEIRO**
Gerente de Cobrança Administrativa**NELIA PAULA DE MELO**
Diretora de Cobrança e Dívida Ativawww.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

Continuação Edital de Intimação n° 04/2022 – GERCOA

PROCESSO	DATA	ASSUNTO	CPF/CNPJ/INSC.
ACERTO DE CONTAS/EXONERACAO			
86912155	14/05/2021	EULINA RODRIGUES DOS SANTOS	061054466-75
85536311	11/01/2021	CELIO SOUZA DE MOURA	229117741-91
86799634	06/05/2021	CLERISMAR GOMES DA SILVA	779708613-34
87104974	07/06/2021	NORMA VIEIRA	520970801-20
87032451	28/05/2021	KAREN CRISTINA COUTINHO GONCALVES	014665921-09
87246442	17/06/2021	MARLY PEREIRA DA SILVA	013612673-13
84582891	02/10/2020	SEBASTIAO EUSTAQUIO GONCALVES	572028506-72
86831791	10/05/2021	EVA APARECIDA DE CARVALHO SOUSA	649692581-04
76694460	02/01/2019	MILENA PEREIRA CARDOSO	696546891-20
87266427	21/06/2021	MARIA DE LOURDES FERNANDES SILVA	002395201-65
87317480	24/06/2021	MARIA CIBELE FERREIRA DA SILVA	085348998-00
86630761	20/04/2021	ELEUZA DE FATIMA NOGUEIRA	613229621-20
87135578	09/06/2021	ROSILENE DE OLIVEIRA BARROS	885863321-00
62722959	03/08/2015	RAQUEL GOMES DE OLIVEIRA	015211591-90
87856305	06/08/2021	MARCELINA XAVIER MOREIRA	010981071-60
85674331	22/01/2021	JOSIMAR KALEBE LIMA DA SILVA	036744761-42
87372871	29/06/2021	GLEIDIANE ALVES PINHEIRO	955690901-00
90281356	890281356	ESPOLIO DE ZULMIRA VILLAS BOAS BRAGA	130676721-00
84011231	31/07/2020	DEUZENI DE ALENCAR PIMENTEL SANCHEZ	774308751-49
87431134	05/07/2021	MARCIUS AUGUSTO FERREIRA LIRA	872440801-82
87856305	06/08/2021	MARCELINA XAVIER MOREIRA	010981071-60
87275434	21/06/2021	RITA DE CASSIA REIS DE OLIVEIRA MIGUEL	467783221-87
87029948	28/05/2021	IGOR CAETANO DOS SANTOS	700317631-97
87105911	07/06/2021	NEMEZIA PAULA PINHEIRO LOPES	926073221-20
87792072	02/08/2021	WARLEY DA SILVA	002853521-99
84217697	24/08/2020	KELLY ROZANIA PARREIRA DE FREITAS	977502201-00
IRREGULARIDADE			
90250507	14/03/2022	RED CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	069965460001-20
90249282	14/03/2022	JL2 ENGENHARIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	074513340001-20
90248367	14/03/2022	RG ENGENHARIA CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	29190900001-44
BAIXA CADASTRO FEIRANTE/ CANCELAMENTO OU EXCLUSAO DE DEBITO			
87842452	05/08/2021	REGIANE SILVA DE OLIVEIRA	1669087
89298628	04/12/2021	AGNALDO BONIFACIO ROSA	2831767
88629710	07/10/2021	JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES	2417383
89293430	03/12/2021	FERNANDA AGUIAR DE OLIVEIRA	2759871
89881081	08/02/202	ANTONIO XAVIER LOPES	1176587
88709659	14/10/2021	LUIZ BENTO DO NASCIMENTO	1995332

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DO COLÉGIO PLENO TRIBUTÁRIO**

PAUTA/EXPEDIENTE DA SESSÃO VIRTUAL, CONFORME IN 01/2021/CTF, DE 19 DE MAIO DE 2021, FORMADA PELAS PRIMEIRA E SEGUNDA CÂMARAS DO CTF, CONVOCADA PARA 27 DE MAIO DE 2022, COMPOSTA DAS REUNIÕES ABAIXO ENUMERADAS, COM INÍCIO PREVISTO PARA AS 08:10 HORAS:

PRIMEIRA REUNIÃO.

Abertura dos trabalhos.

Verificação do número de membros presentes.

Leitura da Pauta/Expediente.

Leitura, discussão.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 60106576 - 12/12/14
PEDIDO : 119 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ADAILTON DE CARVALHO VIEIRA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

PROCESSO N. : 66358461 - 06/06/16
PEDIDO : 205 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : ARIIVALDO MARIN
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA
RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

SEGUNDA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 64006045 - 20/11/15
PEDIDO : 211 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : BELARMINO FRANCA MELO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR(A) : YARA TEIXEIRA SANTOS

PROCESSO N. : 60105472 - 12/12/14
PEDIDO : 13 / 2022 - Súmula
POSTULANTE : DANIELLY BRANDÃO DA SILVA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.

TERCEIRA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 60119813 - 12/12/14
PEDIDO : 83 / 2021 - Súmula
POSTULANTE : ELIZABETH CAMPELO & CIA LTDA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

RELATOR(A) : JUCILAINE BIBERG

PROCESSO N. : 60085111 - 12/12/14
PEDIDO : 135 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : IVO DE SÁ
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA
RELATOR (A) : ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

QUARTA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

PROCESSO N. : 64009052 - 20/11/15
PEDIDO : 144 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : JOÃO MARTINS SAGNO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR (A) : ALEXANDRE OLIVEIRA E MACEDO

PROCESSO N. : 64004689 - 20/11/15
PEDIDO : 143 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : JOSE CONSTANCIO RODRIGUES FILHO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA
RELATOR(A) : VERA LUCIA SOTKEVICIENE MOURA MARTINS

QUINTA REUNIÃO.

JULGAMENTOS:

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335
e-mail: sefin@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

**Secretaria Municipal de Finanças
Conselho Tributário Fiscal
Secretaria Geral**

PROCESSO N. : 60136840 - 12/12/14
PEDIDO : 7 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : PAULO VANINI GUIOTTI CINTRA
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : ANA CAROLINA PINTO CHAVES
RELATOR (A) : VERA LUCIA SOTKEVICIENE MOURA MARTINS

PROCESSO N. : 60125694 - 12/12/14
PEDIDO : 24 / 2019 - Rescisão de Decisão de 1ª Instância
POSTULANTE : RONALDO PEREIRA MACHADO
POSTULADA : FAZENDA PÚBLICAMUNICIPAL
ASSUNTO : AUTO DE INFRAÇÃO
ORIGEM : S. M. FINANÇAS
PROCURADOR(A) : CINTHIA GOMES SILVA
RELATOR(A) : FREDERICO BATISTA DOS SANTOS MEDEIROS

**FEITURA/LEITURA/DISCUSSÃO, APROVAÇÃO/ASSINATURA DO ACÓRDÃO
RESULTANTE DOS JULGAMENTOS ACIMA.**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. PROCURADORES, PARA EMISSÃO DE
PARECERES**

**DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS AOS SRS. CONSELHEIROS, COM O OBJETIVO
DE FEITURA DE RELATÓRIOS.**

ASSUNTOS SURGENTES.

**SALA DO CONSELHO TRIBUTÁRIO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos
02 dias do mês de Maio de 2022.**

**LAILA HANNA ANTUNES SILVA
SECRETÁRIA-GERAL**

**BRUNO DE CASTRO E SILVA
VICE-PRESIDENTE**

Av. do Cerrado, nº 999 Bl. E – Park Lozandes,
Paço Municipal - Goiânia – GO
CEP 74.884-092 Fone: (62) 3524-3335
e-mail: sefin@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1056/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículos utilitários, sem motoristas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 001/2020**, celebrado entre a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS – DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

SANDRA 01/04/2022 – 16:00



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 - GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade de Conservação - **AMMA**, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF nº 6.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO - Nº 038/2020/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **AGCMG**, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **AGCMG**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC
Ofício nº 038/2021/ DIRADM**

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-1; lotado na Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM
DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.**

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH
DESPACHO Nº 031/2021-GAB.**

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA
DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.**

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.**

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças
Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.**

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de finanças, Diretoria de Administrativo e Finanças, Gerência de Apoio Administrativo -**DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de finanças, Diretoria de Administrativo e Finanças, Gerência de Apoio Administrativo -**DIRADM**, Fiscal.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Secretaria Municipal de Relações Institucionais – DESPACHO Nº 007/2021 -
DIRADM.**

Fabrizio Canedo de Araújo Leite, matrícula funcional nº 1455273-01; lotado na
Secretaria Municipal de Relações Institucionais - **SRI**, Gestor.

Fernando da Silva Vieira, matrícula funcional nº 1043781-01; lotado na Secretaria
Municipal de Relações Institucionais - **SRI**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e
Transporte – DESPACHO Nº 086/2021 - GEREQU**

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03, lotada na Gerência de
Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na
Gerência de Equipamentos e Transportes - **SEINFRA**, Fiscal.

**Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – DESPACHO Nº 0446/2021 -
AGETUL**

Josimar Américo de Sousa, matrícula funcional nº 836443-08, lotado no Gabinete
do Presidente na Agência de Turismo, Eventos e Lazer - **AGETUL**, Gestor.

Valdivino Moreira dos Santos, matrícula funcional nº 663760-6; lotado no
Gabinete do Presidente na Agência de Turismo, Eventos e Lazer - **AGETUL**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC
Ofício nº 038/2021/ DIRADM**

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria
Administrativa - **SEDEC**, Gestor.

Carlos José Fernandes, matrícula funcional nº 1271237-03; Diretoria
Administrativa - **SEDEC**, Fiscal.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021/ GERACP/SMESP

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial - **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa - **SMESP**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo e Controle Pessoal – SECULT DESPACHO Nº 006/2021/ GERADM/SECULT

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SECULT**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SECULT**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

SANDRA 01/04/2022 – 16:00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1061/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), sem motoristas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 002/2020**, celebrado entre a empresa **ITA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS – DESPACHO Nº 831-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 - GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência Apoio Administrativo e Transporte- **AMMA**, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - **AMMA**, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF nº 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH
DESPACHO Nº 031/2021-GAB.**

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

**Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO
Nº038/2020/GAB/AGCMG.**

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **AGCMG**, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **AGCMG**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM
DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.**

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC
DESPACHO nº 004/2021/ DIRADM/GERADM.

Sérgio Roberto dos Santos Freitas, matrícula funcional nº 1307088-05; CPF nº 867.181.421-15, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SICTEC**, Gestor.

Ester Ferreira Miranda, matrícula funcional nº 79626-01; CPF nº 219.719.271-04, lotada na Gerência de Apoio Administrativo – **SICTEC**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT
DESPACHO nº 006/2021/ GERADM/SECULT.

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP
DESPACHO nº 012/2021/ GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial – **SMESP**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA
DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças
Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria Administrativa - **DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças - Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM DESPACHO Nº 1414/2021-GERTRA

Joedna José de Brito Silva, matrícula funcional nº 400220-01; lotada na Secretaria Municipal de Comunicação – **SECOM**, Gestor

João Guilherme Rodrigues Mendes, matrícula funcional nº 1090828-03; lotado na Secretaria Municipal de Comunicação – **SECOM**, Fiscal

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Gestor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – SEINFRA, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC
Ofício nº 038/2021/ DIRADM**

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021-GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial – SMESP, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa – SMESP, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1062/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículos (carros), sem motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 003/2020**, celebrado entre a empresa **CS BRASIL FROTAS LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – PROCON DESPACHO Nº 033/2021 – GAB/SMPM.

Honório Angelo Rocha, matrícula funcional nº 857394-02, lotado na Chefia de Gabinete - **SMPM**, Gestor.

Joseilton Vicente Ferreira, matrícula funcional nº 1443569-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SMPM**, Fiscal.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS
DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Controladoria Geral do Município – DESPACHO Nº 050/2021/DIRADM/CGM.

Juvecino Arcanjo dos Santos, matrícula funcional nº 1113470-01, lotado na Controladoria Geral do Município - **CGM**, Gestor.

Maria de Lourdes Calixto Soares, matrícula funcional nº 532231-02; lotada na Controladoria Geral do Município - **CGM**, Fiscal.

Escritório de Prioridades Estratégicas – EPE DESPACHO Nº 011/2021 - DIRADM/GERAPO.

Weslayne Freitas Siqueira, matrícula funcional nº 951072-01; lotada no Escritório de Prioridades Estratégicas - **EPE**, Gestora.

Júnior Marques dos Santos, matrícula funcional nº 945536-01; lotado no Escritório de Prioridades Estratégicas - **EPE**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Relações Institucionais – DESPACHO Nº 007/2021 - DIRADM.

Fabrico Canedo de Araújo Leite, matrícula funcional nº 1455273-01, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - **SRI**, Gestor.

Fernando da Silva Vieira, matrícula funcional nº 1043781-01; lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais - **SRI**, Fiscal.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM DESPACHO Nº 1414/2021 - GERTRA.

Joedna José de Brito Silva, matrícula funcional nº 400220-01; lotada na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Gestor.

João Guilherme Rodrigues Mendes, matrícula funcional nº 1090828-03; lotado na Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte – DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – SEINFRA, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – SEINFRA, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - AMMA, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio e Transporte - AMMA, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC DESPACHO nº 038/2021 DIRADM.

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Programa de Defesa do Consumidor – PROCON DESPACHO Nº 098/2021 - GAB/PROCON.

Tatiane Ferreira Costa Teles, matrícula funcional nº 1308319-01; lotada no Setor Administrativo - PROCON, Gestor.

Ivana Ribeiro de Freitas, matrícula funcional nº 1397958-01; lotada na Gerência de Apoio Administrativo - PROCON, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO Nº038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Diretoria Administrativa - AGCMG, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG, Fiscal.

Procuradoria Geral do Município Diretoria Administrativo - PGM– DESPACHO Nº 9427/2021.

Luciana Mendonça Machado de Alkimim, matrícula funcional nº 813680-02, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, Gestor.

Marilene Alves Rodrigues Mendes, matrícula funcional nº 724700-01; lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - SMM, Gestor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC
DESPACHO Nº 004/2021-DIRADM/ GERADM.

Sérgio Roberto dos Santos Freitas, matrícula funcional nº 1307088-05; CPF nº 867.181.421-15, lotado na Diretoria Administrativa – **SICTEC**, Gestor.

Ester Ferreira Miranda, matrícula funcional nº 79626-01; CPF nº 219.719.271-04, lotado na Diretoria Administrativa – **SICTEC**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT **DESPACHO Nº 006/2021/ GERADM/SECULT.**

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SECULT**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-1; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SECULT**, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro, matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças
Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM **DESPACHO Nº 121/2021 - DIRADM/IMAS.**

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV DESPACHO Nº 1410/2021 – GERTRA.

Cleusiana Félix Barbosa de Moraes, matrícula funcional nº 784273-01; lotada na Gerência de Apoio Administrativo - **GOIANIAPREV**, Gestor.

Cury Tavares de Aquino, matrícula funcional nº 710466-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **GOIANIAPREV**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021/ GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial - **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa - **SMESP**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2020-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10; lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1063/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, para prestação de serviços de locação de veículos (motos), sem motorista.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 004/2020**, celebrado entre a empresa **RS PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA
DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.**

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotada na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2021-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021-GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial – **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial – **SMESP**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO nº 006/2021/ GERADM/SECULT.

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG – DESPACHO nº. 038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Diretoria Administrativa – AGCMG, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 - GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - AMMA, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01, CPF 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM.

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1064/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, para prestação de serviços de locação de caminhões com e sem motoristas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 005/2020**, celebrado entre a empresa **CS BRASIL TTANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – SEINFRA, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – SEINFRA, Fiscal.

Secretaria Municipal de Relações Institucionais DESPACHO Nº 007/2021 - DIRADM.

Fabricio Canedo de Araújo Leite, matrícula funcional nº 1455273-01, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SRI, Gestor

Fernando da Silva Vieira, matrícula funcional nº 1043781-01, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais – SRI, Fiscal.

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -DIRADM, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -DIRADM, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA, Gestor.

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2021-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021-GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial – **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa – **SMESP**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO nº 006/2021/ GERADM/SECULT.

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Gestor.

Welington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviços e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG – DESPACHO nº. 038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **AGCMG**, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **AGCMG**, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 - GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - **AMMA**, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF nº 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM.

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1065/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **ITA TRTANSPORTES LTDA**, para prestação de serviços de locação de caminhões com e sem motoristas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 006/2020**, celebrado entre a empresa **ITA TRANSPORTES LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – SEINFRA, Fiscal.

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa - **DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2021-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer – DESPACHO Nº 0446/2021 – AGETUL.

Josimar Américo de Sousa, matrícula funcional nº 836443-08, lotado no Gabinete do Presidente na Agência de Turismo, Eventos e Lazer – **AGETUL**, Gestor.

Valdivino Moreira dos Santos, matrícula funcional nº 663760-06, lotado na Diretoria de Administração e Finanças – **AGETUL**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021-GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial – **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa – **SMESP**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO nº 006/2021/ GERADM/SECULT.

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal – **SECULT**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SECULT**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - **SMM**, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG – DESPACHO nº. 038/2021/GAB/AGCMG.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 - GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - AMMA, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1066/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, para prestação de serviços de locação de maquinários/equipamentos, com e sem motorista/operadores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 007/2020**, celebrado entre a empresa **TECPAV TECNOLOGIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA**.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte – DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Fiscal.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro, matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2020-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10; lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021/ GERACP/SMESP

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial - SMESP, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa - SMESP, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO Nº 006/2021/ GERADM/SECULT

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal - SECULT, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - SECULT, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - SMM, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - SMM, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO Nº 038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - AGCMG, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - **AMMA**, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1067/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **RSN LOGÍSTICA-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para prestação de serviços de locação de maquinários/equipamentos, com e sem motoristas/operadores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 008/2020**, celebrado entre a empresa **RSN LOGÍSTICA-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado na Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte – DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - **SEINFRA**, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - **SEINFRA**, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Administrativa -**DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro, matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas -**SMDHPA**, Fiscal

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2020-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10; lotada na Gerência de Apoio Administrativo– **SEPLANH**, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021/ GERACP/SMESP

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial - **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa - **SMESP**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO Nº 006/2021/ GERADM/SECULT

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal - **SECULT**, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01: lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **SECULT**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - **SMM**, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - **SMM**, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO Nº 038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - **AGCMG**, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **AGCMG**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - **SEDEC**, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - **AMMA**, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF nº 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1068/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **RSN LOGÍSTICA-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para prestação de serviços de locação de maquinários/equipamentos, com e sem motoristas/operadores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 017/2020**, celebrado entre a empresa **RSN LOGÍSTICA-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte – DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - **SEINFRA**, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - **SEINFRA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

**Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS
DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.**

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro, matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA
DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.**

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas -**SMDHPA**, Fiscal

**Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial –
SMESP DESPACHO Nº 012/2021/ GERACP/SMESP**

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial - **SMESP**, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa - **SMESP**, Fiscal.

**Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio
Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO Nº 006/2021/ GERADM/SECULT**

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-3; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal - **SECULT**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - SECULT, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - SMM, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - SMM, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO Nº 038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - AGCMG, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2020-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- SEPLANH, Gestor.

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– SEPLANH, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM.

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

**Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA- DESPACHO nº. 040/2020
GAB/AMMA.**

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio e Transporte - **AMMA**, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - **AMMA**, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF nº 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - **AMMA**, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1069/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e conforme o contido no Processo nº 88534531/2021

Considerando o Contrato, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **RSN LOGÍSTICA-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para prestação de serviços de locação de maquinários/equipamentos, com e sem motoristas/operadores.

RESOLVE:

Art. 1º Designar respectivamente, os seguintes servidores de cada Secretaria como Gestor e Fiscal do **Contrato nº 024/2020**, celebrado entre a empresa **RSN LOGÍSTICA-LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**.

Secretaria Municipal do Governo – SEGOV – DESPACHO Nº 030-2021 – GERTRA.

Sérgio Venâncio da Silva, matrícula funcional nº 671673-02; lotado na Secretaria Municipal do Governo - **SEGOV**, Gestor.

Luiz Fernando Barbosa, matrícula funcional nº 539830-04; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEGOV**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SEDHS– DESPACHO Nº 792-2021 – DIRADM/SEDHS.

Paulo César Rodrigues Lourenço, matrícula funcional nº 1307274-03; CPF nº 010.032.691-92, lotado Gerência de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - **SEDHS**, Gestor.

Paulo Henrique de Queiroz, matrícula funcional nº 916463-01; CPF nº 018.344.981-98, lotado na Gerência de Apoio Administrativo – **SEDHS**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana Gerência de Equipamentos e Transporte – DESPACHO Nº 086/2021 – GEREQU.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Marinho Lúcio da Silva, matrícula funcional nº 162248-03, lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes – **SEINFRA**, Gestor.

Rodrigo de Oliveira Cabral, matrícula funcional nº 1109723-01; lotado na Gerência de Equipamentos e Transportes - **SEINFRA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Finanças Diretoria de Administração e Finanças Gerência de Apoio Administrativo – DIRADM DESPACHO Nº 121/2020 - DIRADM/IMAS.

Klauber de Araújo Raimundo, matrícula funcional nº 945790-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Gestor.

Cláudio Reis de Sousa, matrícula funcional nº 1033972-01; lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria Administrativa -**DIRADM**, Fiscal.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia – IMAS DESPACHO Nº 005/2020 - GERADM/IMAS.

Marcelo Borges de Lima, matrícula funcional nº 1113909-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Gestor.

Magno José Ribeiro, matrícula funcional nº 746509-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo, Fiscal.

Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - SMDHPA DESPACHO Nº 18/2021 - DIRADM.

Romero Ferraz, matrícula funcional nº 1456717-01; CPF nº 193.572.221-20, lotado na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas - **SMDHPA**, Gestor.

Nicola Limongi Neto, matrícula funcional nº 1450425-01; CPF nº 277.970.071-87, lotada na Secretaria Municipal de Diretos Humanos e Políticas Afirmativas -**SMDHPA**, Fiscal.

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação– SEPLANH DESPACHO Nº 031/2020-GAB.

Felipe Vorique Câmara, matrícula funcional nº 1218344-03; lotado na Diretoria de Administração e Finanças- **SEPLANH**, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Vera Lúcia Pereira da Silva, matrícula funcional nº 686743-10, lotada na Gerência de Apoio Administrativo– SEPLANH, Fiscal.

Secretaria Municipal dos Esportes Gerência de Apoio Administrativo Patrimonial – SMESP DESPACHO Nº 012/2021/ GERACP/SMESP.

Guilherme Souza Brito, matrícula funcional nº 1208500-05; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial - SMESP, Gestor.

Luiz Carlos Rodrigues da Cruz, matrícula funcional nº 112054-01; lotado na Diretoria Administrativa - SMESP, Fiscal.

Secretaria Municipal de Cultura Diretoria Administrativa Gerência de Apoio Administrativo Pessoal – SECULT DESPACHO Nº 006/2021/ GERADM/SECULT.

Pedro Flávio Alves da Silva, matrícula funcional nº 963844-03; lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal - SECULT, Gestor.

Wellington dos Santos Silva, matrícula funcional nº 1042840-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - SECULT, Fiscal.

Secretaria Municipal de Mobilidade Diretoria Administrativa – SMM DESPACHO Nº 125/2021-SEMAD.

Djalma Francisco de Souza, matrícula funcional nº 476765-01; CPF nº 566.038.191-04, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - SMM, Gestor.

Wilder Silva de Araújo, matrícula funcional nº 1000381-01; CPF nº 717.762.491-00, lotado na Gerência de Serviço e Apoio Logístico - SMM, Fiscal.

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia- AGCMG– DESPACHO Nº038/2021/GAB/AGCMG.

Edimar Barbosa Silva, matrícula funcional nº 800490-01, lotado na Gerência de Apoio Administrativo - AGCMG, Gestor.

Aguimar Francisco de Andrade, matrícula funcional nº 775126-02; lotado na Gerência de Apoio Administrativo – AGCMG, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC Ofício nº 038/2021/ DIRADM

Diogo Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Agência Municipal do Meio Ambiente- AMMA– DESPACHO nº. 040/2020 GAB/AMMA.

Elissa Andrade Zago Ribeiro, matrícula funcional nº 621919-01; CPF nº 727.733.161-34, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Gestor.

Eduardo Souza da Silva, matrícula funcional nº 925209-01; CPF nº 898.828.061-04, lotado na Diretoria de Áreas Verdes e Unidade Conservação - AMMA, Fiscal.

Josué Moisés Pereira Martins, matrícula funcional nº 1050672-01; CPF 876.737.971-00, lotado na Gerência de Apoio Administrativo e Transporte - AMMA, Fiscal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa- SEDEC– DESPACHO nº. 052/2021 DIRADM/GERADM.

Diego Machado Gomes, matrícula funcional nº 1456814-01; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Gestor.

Carlos José Fernandes de Paula, matrícula funcional nº 1271237-03; lotado na Diretoria Administrativa - SEDEC, Fiscal.

Programa de Defesa do Consumidor – PROCON DESPACHO Nº 098/2021 - GAB/PROCON.

Tatiane Ferreira Costa Teles, matrícula funcional nº 1308319-02; lotada no Setor Administrativo - PROCON, Gestor.

Ivana Ribeiro de Freitas, matrícula funcional nº 1397958-01; lotada na Gerência de Apoio Administrativo - PROCON, Fiscal.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – PROCON DESPACHO Nº 033/2021 – GAB/SMPM.

Honório Angelo Rocha, matrícula funcional nº 857394-02; lotado na Chefia de Gabinete - SMPM, Gestor.

Josenilton Vicente Ferreira, matrícula funcional nº 1443569-01; lotado na Gerência de Apoio Administrativo - SMPM, Fiscal.

Escritório de Prioridades Estratégicas – EPF DESPACHO Nº 011/2021 - DIRADM/GERAPO.

Weslayne Freitas Siqueira, matrícula funcional nº 951072-01; lotada no Escritório de Prioridades Estratégicas - EPF, Gestor.

Júnior Marques Santos, matrícula funcional nº 945536-01; lotado no Escritório de Prioridades Estratégicas – EPF, Fiscal.

Secretaria Municipal de Saúde– SMS DESPACHO Nº 394/2021.

Alexandre Emanuel Rodrigues, matrícula funcional nº 594563-01; lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, Gestor.

Elisângela Maria Marques, matrícula funcional nº 890154-01; lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Fiscal.

Secretaria Municipal de Educação– SME DESPACHO Nº 015/2021 - SME.

Alexandre de Carvalho Pereira, matrícula funcional nº 308650-03; lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, Gestor.

Marcos Túlio Esteves da Silva, matrícula funcional nº 1009338-01; lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, Fiscal.

Controladoria Geral do Município – DESPACHO Nº 050/2021/DIRADM/CGM

Juercino Arcanjo dos Santos, matrícula funcional nº 1113470-01, lotado na Controladoria Geral do Município - CGM, Gestor.

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado, n. 999, Bloco. C, Térreo. Park Lozandes – Goiânia – GO CEP 74.884-900

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Maria de Lourdes Calixto Soares, matrícula funcional nº 532231-02; lotada na Controladoria Geral do Município - CGM, Fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1070/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e em atendimento ao artigo 3º inciso, XXI, da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás,

Considerando o Contrato nº 034/2020, celebrado entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa **FERREIRA E SILVÉRIO LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA**, para locação de uma loja de uso comercial, situada à Avenida anhanguera nº 2.727, Setor Leste Universitário, abrigando as instalações da Unidade do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil.

Considerando que, em virtude da alteração da organização administrativa do Poder Executivo Municipal, pela Lei Complementar nº 335/2021, e a assinatura do 1º Termo Aditivo do Contrato em tela, em que a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD passou a ser interveniente do mesmo,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal do contrato acima citado:

I - GESTOR:

RODRIGO MAGALHÃES PEREIRA ARAÚJO, matrícula nº 1454919-02;

II - FISCAL:

MARA SANDRA PARENTE LEMOS, matrícula nº 190381-07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 27 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1072/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90547810/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DINAMAR FERREIRA SILVA**, matrícula nº 1206974-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1073/2022**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89426090/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **RAYNER MAX FERNANDES LIMA**, matrícula nº 1099175-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **22 de abril de 2022 a 21 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1074/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89110777/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **WALKENIA MOURA DE MORAIS**, matrícula nº 862517-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de maio de 2022 a 30 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1075/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89547849/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **KEYTIANE DE JESUS VIANA**, matrícula nº 1001701-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1076/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 86960117/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GERALDA LOPES DA SILVA**, matrícula nº 563161-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1077/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90145622/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ANDREA LUCIA OLIVEIRA BRAGA**, matrícula nº 721476-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de junho de 2022 a 31 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1078/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90172000/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADRIANO RIBEIRO MARTINS**, matrícula nº 1371525-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **04 de junho de 2022 a 03 de junho de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1079/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90342231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ANEILDO SOARES SANTOS**, matrícula nº 924350-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **25 de abril de 2022 a 24 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1080/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90655108/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA DANIELLE DOMINGOS DE SOUZA**, matrícula nº 1313886-01, ocupante do cargo de Analista em Organização e Finanças, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **02 de maio de 2022 a 01 de maio de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1081/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89975859/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1708/2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **EDINA RIBEIRO BENFICA**, matrícula nº 902322-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, **cessando seus efeitos a partir de 17 de março de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1082/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 90324004/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 1087/2021, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **DANUSA ALVES DA SILVA CAMPOS**, matrícula nº 724963-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, **cessando seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA Nº 1083/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 7º, inciso VII do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 1º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo nº 89914451/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **AMANDA MARTINS DAS GRAÇAS**, matrícula nº 1344137-01, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **09 de abril de 2022 a 08 de abril de 2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

RAFAEL MEIRELLES
Secretário Executivo

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1084/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o disposto no artigo 40, § 1º e § 19 da Constituição Federal de 1988, e conforme o contido no Processo nº 89841101/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIENE DE CASSIA ALMEIDA VALADARES**, matrícula nº 314200-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Abono de Permanência**, no valor correspondente à sua contribuição previdenciária, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 15 de fevereiro de 2022, até a idade limite para a aposentadoria compulsória.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN
Secretário Municipal de Administração

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1085/2022

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no Regimento Interno da Secretaria Municipal de Administração, disciplinado no Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, especialmente em seu Artigo 6º.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Assessor Especial Técnico II, **GILBERTO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula n.º 1352920-05, poderes para assinar os Termos de Compromisso de Estágio, representando a Administração Municipal, conforme determina o Artigo 16 do Decreto nº 3788, de 12 de agosto de 2021, que “dispõe sobre o Programa de Estágios no âmbito do Poder Executivo do Município de Goiânia”.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2021.

Publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
aos 29 dias do mês de abril de 2022.

EDUARDO MERLIN

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-CGM Nº 113 / 2022**

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 e Decreto nº 179, de 14 de janeiro de 2021, combinado com o Decreto nº 1209, de 09 de fevereiro de 2021, alterado pelo Decreto nº 3655, de 21 de julho de 2021 e Decreto nº 3502 de 06 de julho de 2021;

Considerando a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de empregados e servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

Considerando que as atividades desenvolvidas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de autuação de membros;

Considerando o Memorando nº. 024/2022 da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora, efetiva e estável **Nidye Ellen Nascimento e Silva Trauten, matrícula nº. 1238515-01**, para **substituir** o servidor **Antônio Bastos de Almeida, matrícula nº. 6289-01**, na função de Secretária da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar nos dias 02 a 06 de maio de 2022, em razão de Atestado Médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2022.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

Gustavo Cruvinel
Controlador-Geral do Município

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 070/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.040.982-4 de 28/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 042/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa W74 Peças de Reposição LTDA, CNPJ nº 28.308.908/0001-86, conforme o Processo nº 9.040.982-4.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 071/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.040.699-0 de 28/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 039/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa RPF Comercial LTDA, CNPJ nº 03.217.016/0001-49, conforme Processo nº 9.040.699-0.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Engº Everton Schmaltz
Secretário
SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 072/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.040.699-0 de 28/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 041/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa B & J COM LTDA, CNPJ nº 14.394.880/0001-32, conforme Processo nº 9.040.917-4.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

www.goiania-go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana****PORTARIA N.º 073/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.040.611-6 de 28/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 038/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Celtrovic Comércio de Peças e Equip. Eletrônicos LTDA ME, CNPJ nº 08.325.368/0001-31, conforme Processo nº 9.040.611-6.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 074/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.040.699-0 de 28/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01, CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 043/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa RPA Minas Comércio de Peças e Locação de Equipamentos e Serviços de Usinagem EIRELI, CNPJ nº 08.414.436/0001-39, conforme Processo nº 9.040.997-2.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**PORTARIA N.º 075/2022**

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 4798 de 30 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo nº 9.040.652-3 de 28/03/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como **Gestor Administrativo e Fiscal de Contrato** o servidor **Wellington Alves de Oliveira**, matrícula nº 885835-01 e CPF nº 932.761.921-87, ocupante do cargo de Gerente de Extração, Britagem e Usinagem de Asfalto, da Diretoria de Produção Industrial desta Secretaria, para acompanhar e fiscalizar como titular a execução do Contrato nº 040/2022, celebrado entre o Município de Goiânia por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e a empresa Comercial J. Teodoro LTDA, CNPJ nº 03.018.800/0001-28, conforme o Processo nº 9.040.652-3.

Art. 2º - Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA, aos 29 dias do mês de abril de 2022.

Engº Everton Schmaltz

Secretário

SEINFRA



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 030/2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, e Leis Complementares nº 15 de dezembro de 1992 e nº 31 de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 90057847 de interesse da **OM ADMINISTRAÇÃO LTDA**;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos Lotes 08 e 09 da Quadra 70, à Avenida T-2, Setor Bueno, nesta Capital, objetos das matrículas nº 17.020 e 55.681, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o **Lote 08/09** com as seguintes características e confrontações:

1. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 08

LOTE Nº 08	ÁREA 750,00m²
Frente para a Avenida T-2	15,00 metros
Fundo confrontando com Lote 20	15,00 metros
Lado direito confrontando com o Lote 09	50,00 metros
Lado esquerdo confrontando com Lote 07	50,00 metros

2. SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE 09

LOTE Nº 09	ÁREA 750,00 m²
Frente para a Avenida T-2	15,00 metros
Fundo confrontando com Lote 19	15,00 metros
Lado direito confrontando com o Lote 10	50,00 metros
Lado esquerdo confrontando com Lote 08	50,00 metros



3. SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 08/09**ÁREA: 1.500,00m²**

Frente para a Avenida T-2	30,00 metros
Fundo confrontando com os Lotes 19 e 20	30,00 metros
Lado direito confrontando com o Lote 10	50,00 metros
Lado esquerdo confrontando com Lote 07	50,00 metros

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº 033/2022

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n.º 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto n.º 092, de 16 de janeiro de 2018, **bem como considerando o contido no Processo nº 73452139 de interesse de MARIA FATIMA MENDONÇA ALVES E OUTROS.**

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 13 e 14, objeto da matrículas 185.113 e 185.112, situados à Rua 02 esquina com Rua 16, Quadra 02 ,Condomínio das Esmeralda, nesta Capital, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o(s) Lote(s) 13/14, com as seguintes características e confrontações:

1-SITUAÇÃO ATUAL DO LOTE

LOTE 13	ÁREA	360,00m²
Frente confrontando com a Rua 02		12,00m
Fundo confrontando com o lote 15		12,00m
Lateral Direita confrontando com o lote 12		30,00m
Lateral Esquerda confrontando com o Lote 14		30,00m

LOTE 14	ÁREA	369,63m²
Frente confrontando com a Rua 02		7,50m
Fundo confrontando com lote 15		12,50m
Lateral Direita confrontando como lote 13		30,00m
Lateral Esquerda confrontando com Rua 16		25,00m
Chanfro		7,85m

2- SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 13/14	ÁREA	729,63m²
Frente confrontando com a Rua 02		19,50m
Fundo confrontando com lote 15		24,50m
Lateral Direito confrontando com o lote 12		30,00m
Lateral Esquerda confrontando com Rua 16		25,00m
Chanfro		7,85m



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentaçãodos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 dias do mês de abril de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 176/2019

Processo: 77019723/2019

Interessado: ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA SAGRADA FAMILIA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **77019723/2019**, certifica-se para os devidos fins que o lote 3 da Quadra Área, situado à Av. Professor Lázaro Costa e Av. João Cândido de Oliveira, **Vila Nova Canaã**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 3	Área	5.896,58m²
Frente para a Av. Professor Lázaro Costa		30,00m
Fundo confrontando com Área Remanescente		26,58m
Lado direito confrontando com Área Remanescente		184,40m
Lado esquerdo confrontando com Área da Matrícula nº 239.395		200,80m
Chanfrado Pela Av. João Cândido de Oliveira com Área Remanescente		12,11m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Nova Canaã**, aprovado pelo Decreto nº 650 de 04 de outubro de 1978 e Retificada pelo **Decreto nº 317-A de 26 de Abril de 1979**, que denomina Vila Nova Canaã. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 61.174** da 1ª Circunscrição de Goiânia. Levantamento com demarcação feito pela equipe de Topografia dessa Gerência

Essa Certidão anula a anterior emitida em 13/04/2022.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Superintendente da Ordem Pública

Diretoria de Ordenamento Urbano

Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

PARECER/GERDCT: 398/2019

Processo: 78520108/2019

Interessado: SEBASTIÃO PERIM E OUTROS

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE LOTE S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **78520108/2019**, certifica-se para os devidos fins que o Lote ÁREA, Quadra CH2, situado à Avenida Contorno com a Av. Das Nações na confrontação do **Setor São José**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote ÁREA	Área:	4.852,85m²
Frente para a Avenida Contorno		40,00m
Lado direito para a Avenida Mato Grosso do Sul		216,24m
Lado esquerdo confrontando com Gleba Área		253,50m
Pela linha de chanfrado da Av. Contorno c/ Av. Da Nações		7,07m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da **planta de prolongamento da Av. Das Nações** Setor Perím e Vila São José (Setor São José). Decreto de desapropriação da Ch. 2, nº 138 de 11 de Março de 1985. Certidão de **Transcrição nº 647, Livro 3, fl. 137, em 28/04/1950. Transcrição anterior nº 3.717.** Segue Transcrições de **Registro de formal de partilha sob nºs 25.219, 26.655 e 26.657** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia Topografia

PARECER/GERDCT: 099/2022

Processo: 89769761/2022

Interessado: LETÍCIA EMY MATUNAGA

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES DE LOTE S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **89769761/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote Chácara, Quadra Chácara, situado à Avenida Afonso Pena, **Bairro Anhanguera**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote Chácara	Área:	2.909,12m²
Frente para a Avenida Afonso Pena		61,36m
Fundo confrontando com Área Desapropriada pelo Decreto n ^o 2.258 de 20/10/1993		D=62,91m
Lado direito confrontando com o lote Chácara 3/4		51,50m
Lado esquerdo confrontando com o lote Chácara 6		50,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Bairro Anhanguera**, aprovada pelo **Decreto n^o 54 de 21/10/1953**. Registro de Imóveis Matrícula n^o 112.692 da 1^a Circunscrição de Goiânia. Decreto de Desapropriação n^o 2.258 de 20/10/1953, que atingiu os lotes Chácaras 1, 2, 3, 5 e 6 do Bairro Anhanguera para canalização do Córrego Cascavel. **Levantamento Topográfico feito pela Técnica em Geodésia e Cartografia, Márcia Maria Nogueira da Silva Mota RNP 35442425168 TRT OBRA / SERVIÇO N^o CFT 2201654589.**

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 210/2022

Processo: 90021974/2022

Interessado: MARCIA GONÇALVES FERREIRA

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90021974/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 1-B, situado à Rua 05, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9	Área:	200,13m²
Frente para a Rua 05		10,10m
Fundo confrontando com os lotes 23 e 22		435,00m+2,95m+5,73m
Lado direito confrontando com o lote 10		16,62m
Lado esquerdo confrontando com o lote 8		21,77m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Certidão Negativa de ONUS da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 244/2022

Processo: 90054368/2022

Interessado: JOSE DE SOUSA LOBO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90054368/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 5, Quadra F, situado à Rua B-2 e Avenida Diamantina, **Vila Teófilo Neto (Setor Arranca Toco)**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5	Área:	280,00m²
Frente para a Rua B-2		14,00m
Fundo confrontando com a Avenida Diamantina		14,00m
Lado direito confrontando com o lote 6		20,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 4		20,00m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Teófilo Neto (Setor Arranca Toco)**, aprovada pelo INCRA, e Certidão de Transcrição, **Matrícula nº 39.548** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0237/2022

Processo: 90129864/2022

Interessado: JM ARAÚJO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **90129864/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 24 da Quadra 08, situado à Avenida Francisco Alves de Moraes com Avenida Goiás, **Residencial Recanto do Bosque**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 24	Área	309,96m²
Frente para a Avenida Francisco Alves de Moraes		11,45m
Fundo confrontando com o lote 25		14,92m
Lado direito confrontando com a Avenida Goiás		15,18m
Lado esquerdo confrontado com o lote 23		19,07m
Pela linha Curva Avenida Francisco Alves de Moraes com Av. Goiás		D= 8,36m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Residencial Recanto do Bosque**, aprovado pelo Decreto Nº 1.938 de 03/07/1997. e Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 69.662** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0276/2022

Processo: 90255142/2022

Interessado: JARBAS LOURENÇO TOLEDO

Assunto: CERTIDÃO LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90255142/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 9 da Quadra 107, situado à Avenida Paraná, **Setor Campinas**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9	Área:	196,15m²
Frente para a Avenida Paraná		10,44m
Fundo confrontando com o lote 11		11,40m
Lado direito confrontando com o lote 10	11,50m+0,65m+3,45m+0,80m+3,60m	
Lado esquerdo confrontando com o lote 8	11,21m+0,45m+6,95m	

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Campinas**, aprovada pelo Decreto nº 1.198 de 13 de outubro de 1986. Que por força do mesmo o antigo Lote 10-A passou a denominar Lote 9. Certidão Registro de Imóveis, **Matrícula nº 8.987** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0280/2022

Processo: 90316834/2022

Interessado: OLIVIO RODRIGUES PEREIRA

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo N.º **90316834/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 37, Quadra 141, situado à Rua Dom Pedro II, **Jardim Nova Esperança**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 37	Área:	299,49m²
Frente para Rua Dom Pedro II		12,80m
Fundo confrontando com o lote 14		11,90m
Lado direito confrontando com os lotes 36 e 15		24,85m
Lado esquerdo confrontando com o lote 38		24,25m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Jardim Nova Esperança**, aprovado pelo Decreto nº 2571 de 13/09/1996, Passando de lote 18 para lote 37. Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 53.526** da 2ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0292/2022

Processo: 90346962/2022

Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 79 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90346962/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 3 da Quadra F-8, situado à Rua 27, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 3	Área:	592,50m²
Frente para a Rua 27		13,00 m
Fundo confrontando com o lote 4		13,711m
Lado direito confrontando com o lote 5		47,756m
Lado esquerdo confrontando com os lotes 1-95 e 93		43,395m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 33.238** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0293/2022

Processo: 90347021/2022

Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 79 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90347021/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 5 da Quadra F-8, situado à Rua 27, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 5	Área:	626,20m²
Frente para a Rua 27		12,56 m
Fundo confrontando com os lotes 4 e 6		13,24 m
Lado direito confrontando com o lote 7		51,968m
Lado esquerdo confrontando com o lote 3		47,756m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 4.975** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892

GERDCT/SEPLANH

GERENTE/GERDCT

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0294/2022

Processo: 90347080/2022

Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 79 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90347080/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 7 da Quadra F-8, situado à Rua 27, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 7	Área:	677,40m²
Frente para a Rua 27		12,56 m
Fundo confrontando com os lotes 6, 8 e 10/36/34		9,801m+3,306m
Lado direito confrontando com o lote 9		54,539m
Lado esquerdo confrontando com o lote 5		51,968 m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 38.741** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2022

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azev
Superintendente da Ordem Púb

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0295/2022

Processo: 90347136/2022

Interessado: INCORPORAÇÃO OPUS 79 SPE LTDA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação.

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90347136/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 9 da Quadra F-8, situado à Rua 27, **Setor Oeste**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 9	Área:	654,10m²
Frente para a Rua 27		12,326m
Fundo confrontando com o lote 32		12,672m
Lado direito confrontando com o lote 11/13		51,601m
Lado esquerdo confrontando com o lote 7		54,539m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Oeste**, aprovada pelo Decreto n.º 71 de 15 de maio de 1956. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula n.º 59.633** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 329/2022

Processo: 90421859/2022

Interessado: ANTONIO PEREIRA DA SILVA NETO

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90421859/2022**, certifica-se para os devidos fins que o Lote 1 da Quadra 7, situado à Rua Monte Castelo com Avenida Don Pedro II, **Vila Jardim Pompeia**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote: 1	Área:	437,50m²
Frente para a Rua Monte Castelo		10,00m
Fundo confrontando o lote 5		15,00m
Lado direito confrontando com o lote 2		30,00m
Lado esquerdo confrontando com a Av. Dom Pedro II		25,00m
Pela linha de chanfrado da R. Monte Castelo com Av. Dom Pedro II		7,07m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Jardim Pompeia**, aprovada pelo Decreto nº 109 de 25/07/1952, e Certidão de Registro de Imóvel **Matrícula nº 24.857** da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo: Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0379/2022

Processo: 90469304/2022

Interessado: CARLOS GOMES E FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90469304/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 38 Quadra 23, situado à Avenida Ville, **Residencial Center Ville**, matrícula n.º 147.335 CRI 1ª, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 38 (Situação Documental)	Área:	360,00m²
Frente para Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 03		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37		30,00m

Lote 38 (Área ocupada pelo sistema viário) Área:	26,54m²
Frente para Avenida Ville	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 38	1,33+D=12,22m
Lado direito confrontando com o Lote 39	5,68m

Lote 38 (Área remanescente)	Área:	333,46m²
Frente para Avenida Ville		1,33+D=12,22m
Fundo confrontando com o Lote 03		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 39		24,32m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 37		30,00m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada de acordo com o Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo realizado pela RT: Arq.^a Urbanista Livia Bueno Procopio, CAU-000A698687, Registro de Responsabilidade Técnica n.º SI9205932R02CT001, observando a execução da Obra PNG - 152/96-00 do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem que executou o Contorno Sudoeste, interligação entre as Rodovias **GO-040** e **BR-060**, que atingiu os lotes 38, 39 e 40 da Quadra 23, do Setor Center Ville, aprovado pelo o decreto n.º 2492 de 18/09/1997.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20
dias do mês de ABRIL de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA 10200822119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0377/2022

Processo: 90469444/2022

Interessado: CARLOS GOMES E FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90469304/2022, certifica-se para os devidos fins que o Lote 39, Quadra 23, situado à Avenida Ville, **Residencial Center Ville**, matrícula n.º 147.334 CRI 1ª, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 39 (Situação Documental)	Área:	360,00m²
Frente para Avenida Ville		12,00m
Fundo confrontando com o Lote 02		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40		30,00m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38		30,00m

Lote 39 (Área ocupada pelo sistema viário) Área:	117,18m²
Frente para Avenida Ville	12,00m
Fundo confrontando com o Lote 39	D=14,08m
Lado direito confrontando com o Lote 40	12,91m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38	5,68m

Lote 39 (Área remanescente)	Área:	242,82m²
Frente para Avenida Ville		D=14,08m
Fundo confrontando com o Lote 02		12,00m
Lado direito confrontando com o Lote 40		17,09m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 38		24,32m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada de acordo com o Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo realizado pela RT: Arq.^a Urbanista Livia Bueno Procopio, CAU-000A698687, Registro de Responsabilidade Técnica n.º SI9205932R02CT001, observando a execução da Obra PNG - 152/96-00 do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem que executou o Contorno Sudoeste, interligação entre as Rodovias **GO-040** e **BR-060**, que atingiu os lotes 38, 39 e 40 da Quadra 23 do Residencial Center Ville, aprovado pelo o decreto n.º 2492 de 18/09/1997.

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 25 dias do mês de ABRIL de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA 10200822119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 0377/2022

Processo: 90469690/2022

Interessado: CARLOS GOMES E FILHOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Assunto: Certidão de Limites e Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº **90469690/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 40 Quadra 23, situado à Avenida Ville, **Residencial Center Ville**, matrícula n.º 147.333 nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

Lote 40 (Situação Documental)	Área:	368,63m²
Frente para Avenida Ville		5,01m
Fundo confrontando com o Lote 01		15,39m
Lado direito confrontando com a Rua CV-37		25,48m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		30,00m
Pela Linha de Chanfrado Avenida Ville e Rua CV37		7,67m

Lote 40 (Área ocupada pelo sistema viário)	Área:	159,33m²
Frente para Avenida Ville		5,01m
Fundo confrontando com o Lote 40		D=7,73+D=8,84m
Lado direito confrontando com a Rua CV-37		16,81m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		12,91 m
Pela Linha de Chanfrado Avenida Ville e Rua CV37		7,67m

Lote 40 (Área remanescente)	Área:	209,30m²
Frente para Avenida Ville		D=7,73m
Fundo confrontando com o Lote 01		15,39m
Lado direito confrontando com o Rua CV-37		8,67m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 39		17,09m
Pela linha de chanfrado Avenida Ville c/ Rua CV 37		D=8,84m

OBS.: A presente Certidão foi elaborada de acordo com o Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo realizado pela RT: Arq.^a Urbanista Livia Bueno Procopio, CAU-000A698687, Registro de Responsabilidade Técnica n.º SI9205932R02CT001, observando a execução da Obra PNG - 152/96-00 do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem que executou o Contorno Sudoeste, interligação entre as Rodovias **GO-040** e **BR-060**, que atingiu os lotes 38,39 e 40 da Quadra 23, do Setor Center Ville, aprovado pelo o decreto n.º 2492 de 18/09/1997.

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
semdus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

Ressaltamos ainda que a referida certidão não implica em reconhecimento por parte da prefeitura do direito de propriedade do imóvel.

GERENCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 20 dias do mês de ABRIL de 2022.

Carlos Eduardo Meireles Rezende
Tecnólogo em Geoprocessamento
CREA 10200822119 D-GO

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 424/2022

Processo: 90553933/2022

Interessado: LEIDA SILVA DE OLIVEIRA

Assunto: Certidão de Limites, Confrontações s/ Demarcação

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo a solicitação da inicial do processo nº **90553933/2022**, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra 1, situado à Rua Dionísio de Abreu, **Vila Nova Canaã**, nesta Capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 10	Área	338,10m²
Frente para a Rua Dionísio de Abreu		11,00m
Fundo confrontando com Área do Senai		12,00m
Lado direito confrontando com o lote 9		29,00m
Lado esquerdo confrontando com o lote 11		29,00m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística da **Vila Nova Canaã**, aprovada pelo Decreto nº 616 de 24 de abril de 1986, e Retificada pelo Decreto nº 317-A de 26 de Abril de 1979, que denomina Vila Nova Canaã. Certidão de Registro de Imóveis **Matrícula nº 75.273** da 1ª Circunscrição de Goiânia.

Ressalta-se que esta Certidão não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Manoel Dias Miranda
Matrícula 1099230
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Sousa Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes,
Paço Municipal, Térreo e 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 556235246302 / 6303
sem dus.gabinete@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência da Ordem Pública
Diretoria de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PARECER/GERDCT: 425/2022

Processo: 90583603/2022

Interessado: JOSE CICALA

Assunto: CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

CERTIDÃO DE LIMITES, CONFRONTAÇÕES S/ DEMARCAÇÃO

Atendendo solicitação da inicial do processo nº 90583603/2022, certifica-se para os devidos fins que o lote 10 da Quadra 63, situada à Avenida Guanabara com Avenida Pampulha, **Setor Jaó**, nesta capital, tem as seguintes dimensões e confrontações:

LOTE: 10	Área	561,80m²
Frente Avenida Guanabara		10,60m
Fundo confrontando com o lote 11		23,70m
Lado direito confrontando com a Avenida Pampulha		18,37m
Lado esquerdo confrontando com o lote 9		31,07m
Pela linha curva Avenida Guanabara com Avenida Pampulha		D=13,43m

OBS.: A presente certidão foi elaborada com base nos dados extraídos da Planta Urbanística do **Setor Jaó**, aprovada pelo Decreto nº 97 de 22 de março de 1952, Certidão de Registro de Imóveis, **Matrícula nº 23.763** da 3ª Circunscrição de Goiânia.

Ressaltamos que a referida certidão não implica em reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade do imóvel.

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO aos 25 dias do mês de abril de 2022.

Luiz Carlos Dias da Silva
Matrícula 81892
GERDCT/SEPLANH

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
GERENTE/GERDCT

De acordo:

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Avenida do Cerrado, n. 999 – Park Lozandes,
Paço Municipal, 1º andar, Bloco C – Goiânia – GO.
CEP: 74884-900 – Tel.: 55 62 3524.6364
dvcartopografia.seplanh@gmail.com



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação
Superintendência de Ordem Pública
Diretor de Ordenamento Urbano
Gerência de Documentação, Cartografia e Topografia

PROCESSO: 89069467/2021
INTERESSADO: MARTA SUELY BARBOSA MATIAS
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA – ORTOFOTO 2016
DESPACHO: 038-2022-GERDTC-CLA

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA - ORTOFOTO 2016

Para fins de análise e comprovação, atendendo a Lei Complementar nº 314 de 05 de novembro de 2018, Artigo 2º, VIII, certificamos que após análise da **Ortofoto 2016**, **constatamos a inexistência de edificação no Lote 06, Quadra 17, Bairro Anhanguera, situada à Avenida Vital Brasil**, nesta Capital, sem área visível construída, conforme pode verificar no croqui anexo sobreposto à referida imagem.

**GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO, CARTOGRAFIA E TOPOGRAFIA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, ao(s) 20 dias
(s) do mês de abril de 2022.

Lucas Eduardo Dias de Almeida
GERDCT

De Acordo:

João Paulo de Oliveira Ponce
Tecnólogo em Geoprocessamento
Gerente/GERDCT

Wesley Batista da Silva
Diretor de Ordenamento Urbano

Hector Renan Lemes de Azevedo
Superintendente da Ordem Pública

Valfran de Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



SEM ÁREA VISÍVEL CONSTRUÍDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORTOFOTO 2016

**AVENIDA VITAL BRASIL, QUADRA 17, LOTE 06,
BAIRRO ANHANGUERA**

INTERESSADO: MARTA SUELY BARBOSA MATIAS

MUNICÍPIO:	ESTADO:	NÚMERO DO PROCESSO:	ESCALA:	DATA:	DESENHO FEITO POR:
GOIÂNIA	GOIÁS	89082722/2021	INDICADA	06/04/2022	LUCAS EDUARDO

**PORTARIA Nº 102/2022**

Normatiza o procedimento administrativo para abertura de processos até a vigência da Lei Complementar nº. 349, de 04 de março de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e o disposto no regimento interno, por meio do Decreto nº. 522, de 15 de fevereiro de 2022,

Considerando que o Decreto nº. 2559/2018 define novos procedimentos para aprovação de projetos;

Considerando que o artigo 21 do Decreto nº. 2559/2018 prevê a expedição de atos e instruções normativas complementares, nos termos da lei;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria normatiza o procedimento administrativo para protocolos de processos físicos e on-line no âmbito do órgão municipal de planejamento até a vigência da Lei Complementar nº. 349/2022.

Art. 2º Os processos de licenciamento para atividades edilícias previstos no Decreto nº. 2559/2018, bem como os de loteamento, reloteamento, remanejamento, desmembramento e remembramento poderão ser protocolados até o dia 31 de agosto de 2022.

Parágrafo único. A análise dos processos descritos no **caput** será realizada integralmente de acordo com a legislação vigente à época de seu protocolo.

Art. 3º Os processos de licenciamento para atividades edilícias previstos no Decreto nº. 2559/2018, deverão conter em seu protocolo, a seguinte documentação:

- I. Certidão de Registro do Imóvel atualizada, original ou cópia autenticada, apresentada com data de até 90 (noventa) dias de sua emissão;
- II. cópia dos documentos pessoais em caso de pessoa física;
- III. CNPJ, cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa e cópia dos documentos pessoais do responsável legal em caso de pessoa jurídica;
- IV. documento de Uso do Solo com a totalidade dos lotes e vias;
- V. Certidão de Corredor Viário, quando necessário;
- VI. ART/RRT do(s) autor(es) do projeto;



- VII. ART/RRT do(s) responsável(is) técnico(s);
- VIII. declaração de responsabilidade das informações devidamente preenchidas pelos proprietários e profissionais;
- IX. projeto arquitetônico completo.

§ 1º. Os processos referidos no **caput** deste artigo que deixarem de apresentar os documentos previstos nos incisos de I a IX, no ato do protocolo, ou que não forem relacionados com o objeto da aprovação serão automaticamente indeferidos pela Chefia de Advocacia Setorial da SEPLANH.

§ 2º. No decorrer da análise dos projetos, a Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos da SEPLANH, poderá solicitar a compatibilização dos seguintes documentos:

- I. documento de uso do solo, quando apresentar erro de endereço por parte do órgão municipal de planejamento;
- II. Certidão de corredor viário, como complemento do documento de uso do solo;
- III. ART/RRT dos autores dos projetos e dos responsáveis técnicos pela obra, por se tratar de documentos similares, quando para correção de área de projeto alterada durante a análise.

§ 3º. Após a análise documental poderá ser solicitado a apresentação dos seguintes documentos complementares ao licenciamento dos projetos, anteriormente à emissão da taxa final, quando necessário:

- I. Alvará de Autorização de Calçada;
- II. Alvará de Demolição;
- III. Atestado de viabilidade técnica operacional (AVTO) da CELG ou ENEL;
- IV. Atestado de viabilidade técnica operacional (AVTO) da SANEAGO;
- V. Autorização emitida pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil);
- VI. Laudo de sondagem de terreno com a respectiva ART do profissional responsável;
- VII. Licença Ambiental Prévia, emitida pelo órgão municipal competente;
- VIII. Memorial descritivo de cálculo do tráfego de elevadores;
- IX. Memorial descritivo do cálculo da(s) caixa(s) de retenção e/ou percolação, com a respectiva ART de projeto e de execução;
- X. Outorga Onerosa do Direito de Construir ou substitutivo proveniente de Transferência do Direito de Construir;



- XI. Parecer autorizativo de utilização de Transferência do Direito de Construir;
- XII. Parecer de aprovação do EIV aprovado;
- XIII. Parecer do PUAMA quanto a contrapartida nos casos de PDU;
- XIV. Parecer emitido para área tombada;
- XV. Parecer emitido pela Agrodefesa (Agência Goiana de Defesa Agropecuária);
- XVI. Planta com micro acesso (EIT) carimbada pelo órgão municipal de trânsito e/ ou parecer de aprovação do EIT;
- XVII. Termo de Compromisso.

§ 4º. O acréscimo de documentos não previstos no parágrafo anterior deverá ser analisado pela Chefia de Advocacia Setorial da SEPLANH.

Art. 4º Fica admitida, para os projetos arquitetônicos licenciados antes da vigência da Lei Complementar nº. 349/2022, bem como os licenciados nos termos do artigo 284, a solicitação de aprovação de projeto de *as built*, na modalidade de modificação sem acréscimo de área, para adequação de pequenas intervenções ocorridas na obra.

Parágrafo único. Par aprovação do previsto no **caput** deste artigo não pode ocorrer no projeto supressão ou acréscimo de área e alteração em sua volumetria ou altura da edificação.

Art. 5º O documento de uso do solo aprovação de projeto e uso do solo atividade econômica terão suas informações válidas até o dia 31 de agosto de 2022, devendo constar essa observação em documento expedido.

Art. 6º Os processos físicos ou on-line que estiverem sem nenhuma movimentação por mais de 180 (cento e oitenta) dias, nas lojas de atendimento, protocolo da SEPLANH ou Sistema On-line, a partir de 1º de setembro, independentemente de sua fase de análise, serão arquivados e a expectativa futura de aprovação do referido projeto será objeto de abertura de novo processo.

Parágrafo único. Excetua-se do previsto no **caput** desse artigo os processos de loteamento e reloteamento.

Art. 7º As dúvidas porventura existentes quanto a procedimentos e documentações, para o fiel cumprimento desta Portaria, serão dirimidas pela Chefia de Advocacia Setorial da SEPLANH.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2022.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO** aos 02 dias do mês de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022 – SEPLANH**

Dispõe sobre alteração do regulamento específico do Termo de Embargo e normatiza o Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências para o caso de embargo de obra ou edificação ou interdição de estabelecimento.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe conferem os incisos IX e XV do art. 46 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e os arts. 4º e 6º do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022; e

Considerando o disposto no caput art. 132 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008 (Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia e dá outras providências), que exige regulamento específico para lavratura de Termo de Embargo;

Considerando que o instituto do embargo, conforme o art. 131 da Lei Complementar 177, de 2008, caracteriza-se como instrumento administrativo coercitivo, originado por meio de Termo de Embargo, lavrado pela Fiscalização de Atividades Urbanas - Obras, Edificações, Parcelamentos de Solo e Áreas Públicas;

Considerando que o instituto da interdição, conforme o art. 218 da Lei Complementar nº 014, de 20 de dezembro de 1992 (Institui o Código de Posturas do Município de Goiânia e dá outras providências), caracteriza-se como instrumento administrativo coercitivo adotado nos casos especificados nas alíneas do inciso I do referido artigo, combinado com o § 2º do art. 192 – procedimento administrativo, originado a partir do ato discricionário pela Fiscalização de Atividades Urbanas - Atividades Econômicas e pela decisão de 1ª Instância, proferida pela Gerência do Contencioso Fiscal desta Secretaria;

Considerando que o § 3º do art. 192 da Lei Complementar nº 014, de 1992, possibilita ao titular desta Secretaria, em casos excepcionais, prorrogar o prazo para cumprimento das exigências feitas pela Fiscalização de Atividades Urbanas - Atividades Econômicas;

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Considerando o inciso VI do art. 37 do Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, que define a Diretoria de Fiscalização como órgão da fiscalização municipal responsável pela determinação de embargo em obras em fase de execução, paralisadas ou concluídas no Município de Goiânia, por meio de despacho decisório para lavratura do Termo de Embargo respectivo;

Considerando que a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (SEPLANH), órgão da administração pública direta do Município de Goiânia, com autonomia administrativa vinculada aos atos de sua competência, com a finalidade de formular, implementar e coordenar as normas vinculadas às legislações municipais de edificações e de atividades econômicas, voltadas ao desenvolvimento harmônico e ordenado em território municipal; e

Considerando que o direito administrativo pátrio concede à autoridade pública competente a prerrogativa de revisão de seus atos – e/ou de seus antecessores – para a adequação ao conteúdo de norma legal e de realidade urbana, invocando os princípios inerentes ao Direito Público e com a finalidade de atender aos interesses da Administração Pública e dos administrados, por meio dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e moralidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o regulamento específico do Termo de Embargo, no âmbito da Diretoria de Fiscalização, relativo a obras ou edificações em execução, paralisadas ou concluídas quando constatada a ocorrência de infração à legislação municipal, nos termos do art. 132 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008.

Art. 2º. O Auditor Fiscal de Posturas, mediante a lavratura de peça própria e acompanhada de relatório fiscal, solicitará à Diretoria de Fiscalização, órgão de fiscalização municipal competente, nos termos do inciso VI do art. 37 do Decreto nº 522, de 2022, a determinação do embargo de obras ou edificações.

Parágrafo único. O Termo de Embargo Parcial ou Total, sobre o imóvel, lavrado pelo Auditor Fiscal de Posturas deverá conter todos os IPTU's Ativos do Cadastro Imobiliário do imóvel que se referirem à obra objeto do embargo, desde que não se trate de hipótese de desdobro (ou fracionamento/divisão) do lote, e estar acompanhado por relatório



fiscal circunstanciado acompanhado de fotos e informação da existência ou não de atividade econômica no imóvel.

Art. 3º. As obras ou edificações serão embargadas, independente da aplicação de outras penalidades, mediante Termo de Embargo, quando constatada a ocorrência de qualquer uma das seguintes situações:

- I. início da obra com licenciamento vencido;
- II. iminente risco de ruir ou ameaça à segurança de pessoas ou de bens, públicos ou privados;
- III. inexistência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade (RRT) da obra, quando exigido;
- IV. risco ou danos ao meio ambiente, saúde, patrimônio histórico, cultural e arqueológico;
- V. execução de obra de maneira irregular ou com o emprego de materiais inadequados ou sem condição de resistência conveniente, que comprometa sua estabilidade, comprovados os fatos por laudo ou vistoria de setores competentes.

Art. 4º. O relatório fiscal prévio, a que alude o art. 2º desta Instrução Normativa, deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- I. no caso de obras em andamento ou paralisadas, o estágio em que se encontram;
- II. no caso de edificação ou obra concluída, se há ocupação e/ou exercício de algum tipo de atividade econômica no local;
- III. demais requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº 177/2008 e outras normas complementares.

Art. 5º. O embargo de obra ou edificação somente cessará após sanar o Auto de Infração que gerou o Embargo.

Art. 6º. No caso de obras ou edificações a que já se tenha dado algum tipo de uso, especialmente em caso de constatada sua utilização para atividade econômica, admitir-



se- á a suspensão provisória do embargo, total ou parcialmente, mediante a realização de Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências ajustado entre o Município, por meio da SEPLANH, e o proprietário da obra ou edificação embargada.

Parágrafo único. O benefício da suspensão de que trata o caput deste artigo também poderá ser estendido para o caso de interdição de estabelecimento com atividade econômica.

Art. 7º. O proprietário do imóvel embargado ou o responsável legal pelo estabelecimento interditado poderá requerer ao Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação a abertura de procedimento administrativo para elaboração do Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências, respeitados os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

§ 1º. O Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências é ato discricionário do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, após manifestação da Chefia de Advocacia Setorial, em conformidade com o previsto nesta Instrução Normativa, nas Leis Complementares nº 014/1992 e nº 177/2008 e demais normas da legislação municipal correlata.

§ 2º. Para a abertura do procedimento administrativo descrito no caput deste artigo, o interessado deverá anexar o protocolo do licenciamento:

- I. da obra ou edificação, quando embargo;
- II. do estabelecimento, quando interdição.

§ 3º. Para elaboração do Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências, a Chefia da Advocacia Setorial deverá verificar a assunção do compromisso do interessado em cumprir as exigências legais e da viabilidade do saneamento integral das irregularidades anteriormente evidenciadas.

§ 4º. Para o caso do embargo de obras ou edificações, são condições imprescindíveis para análise de viabilidade de saneamento das irregularidades anteriormente evidenciadas, as seguintes situações:

- I. retorno da obra ou edificação ao estado anterior ao que motivou a lavratura do embargo, quando possível;
- II. adequação da obra ou edificação ao projeto aprovado/Alvará de Construção;



III. aprovação do respectivo projeto ou conclusão do processo de licenciamento da obra ou edificação.

§ 5º Para o caso de interdição de estabelecimento, são condições imprescindíveis para análise de viabilidade de saneamento das irregularidades anteriormente evidenciadas, as seguintes situações:

- I. admissão da atividade, bem como demais requisitos previstos pelo documento de informação do uso do solo;
- II. embargo sanável, caso existente.

§ 6º. Verificadas as questões constantes nos §§ 2º ao 4º deste artigo, o processo será direcionado à Chefia da Advocacia Setorial para manifestação e elaboração do Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências, para posterior assinatura pelo requerente e o titular da SEPLANH.

§ 7º. O Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências somente será deferido com a condição de estarem quitados débitos anteriores do imóvel embargado ou estabelecimento interditado.

§ 8º. Deferida a elaboração do Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências, a Diretoria de Fiscalização passará o embargo e/ou a interdição à condição de suspensão, independentemente de vistoria in loco pela autoridade fiscal.

§ 9º. O Termo de Compromisso de Cumprimento de Exigências não é causa de dispensa ou suspensão do pagamento dos débitos existentes junto à Administração Pública Municipal.

Art. 8º. Quando for o caso de suspensão do Termo de Embargo, deverão ser observados na lavratura do respectivo Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências os seguintes prazos:

- I. até 90 (noventa) dias, na hipótese da obra ou edificação se enquadrar entre aquelas passíveis de licenciamento por meio do sistema de Aprovação Responsável, nos termos do art. 36-A da Lei Complementar nº 177/2008, Decreto nº 1.551, de 28 de abril 2017 e Decreto nº 2.559, de 13 de dezembro de 2018, ou sucedâneo;
- II. até 180 (cento e oitenta) dias, na hipótese da obra ou edificação se enquadrar entre aquelas passíveis de licenciamento por meio do Alvará de Regularização ou do Alvará de Aceite, regulamentados pela Lei Complementar nº 314, de 05 de



novembro de 2018 e Instrução Normativa nº 02, de 19 de dezembro de 2019, ou sucedâneo;

III. até 120 (cento e vinte) dias, nos demais casos.

Parágrafo único. Não satisfeitas integralmente às condições do Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências, a fim de promover a regularização da obra ou edificação, o embargo retornará à situação de ativo, inclusive com aplicação da penalidade de multa quando constatada as situações previstas no art. 134 da Lei Complementar nº 177/2008.

Art. 9º. O Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências, para o caso de suspensão de interdição de estabelecimento, ficará restrito aos casos de lavratura de Auto de Infração decorrente de ausência ou descaracterização do Alvará de Localização e Funcionamento.

Parágrafo único. Quando for o caso de suspensão de interdição de estabelecimento, o Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências deverá observar o prazo de até 90 (noventa) dias, improrrogáveis, para satisfação das exigências legais para a obtenção da licença de localização e funcionamento.

Art. 10. O cumprimento das exigências contidas no Termo de Compromisso de que trata esta Instrução Normativa deverá ser comprovado formalmente, por todos e quaisquer meios hábeis à demonstração da regularidade, como documentos e mídias digitais, juntado nos autos.

Art. 11. No ato do Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências será exigida uma contrapartida vertida em benefício do Município, tendo como base a dimensão qualitativa e quantitativa da irregularidade constatada e a documentação apresentada pelo interessado, como contrato social, cadastro de atividade econômica e metragem quadrada ocupada pela atividade.

§ 1º. A contrapartida prevista no caput deste artigo terá como base o valor venal do imóvel, variando entre 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), a depender da irregularidade apontada no embargo e/ou interdição.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

§ 2º. O prazo para cumprimento da contrapartida será previsto no Termo.

§ 3º. O não cumprimento da contrapartida implicará na revogação imediata do Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências, estando sujeito às penalidades previstas na legislação aplicável.

§ 4º. O cumprimento da contrapartida descrita neste artigo não exime o atendimento das irregularidades apontadas no Termo de Compromisso de Cumprimento das Exigências.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os atos já realizados, ficando revogada a Instrução Normativa nº. 004/2021 da SEPLANH.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
URBANO E HABITAÇÃO**, aos 02 de maio de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Mobilidade

PROCESSO Nº: 89836425/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT.

OBJETO DO CONTRATO: Serviços Postais

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.189, de 07 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, mediante a instrução dos autos nº 89836425/2022 e amparado pelo Artigo 24, Inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA DISPENSÁVEL** o procedimento licitatório para determinar a realização da despesa, cujo objeto é a prestação de serviços postais, em especial a postagem e entrega de notificação de autuação pelo cometimento de infração de trânsito e/ou notificação de imposição de penalidade, na modalidade e-carta (carta simples), no valor total de **R\$ 5.280.000,00** (Cinco milhões, duzentos oitenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

Por conseguinte, **AUTORIZA** a contratação direta dos serviços descritos, entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE – SMM** e a **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT**; CNPJ nº 34.028.316/0013-47.

Publique-se na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 17 dias do mês de março de 2022.

HORÁCIO MELLO E CUNHA SANTOS

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2022****PROCESSO Nº:** 89631149**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULT.**CONTRATADO:** MÍDIA CENTER SERVIÇOS E PRODUÇÃO MUSICAL, CINEMATOGRAFICA E EVENTOS EIREL, CNPJ nº 07.072.916/0001-04.**FINALIDADE:** Contrato de locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sons, iluminação, grupo geradores, telões de led, carro som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tablados, cadeiras, mesas, banheiro químico, show pirotécnico, segurança particulares desarmados e afins.**FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993 e artigo 2º, inciso V, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$532.100,00 (quinhentos e trinta e dois mil e cem reais).**DOTAÇÃO:** Compactada 20222050019

Goiânia, 26 de abril de 2022.

Zander Fábio
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Cultura****EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022****PROCESSO Nº:** 89631025**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SECULT.**CONTRATADO:** BRASIL SHOWS E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 04.894.357/0001-11.**FINALIDADE:** Contrato de locação de aparelhamento para eventos diversos, incluindo montagem e desmontagem de estruturas como palcos, tendas, sons, iluminação, grupo geradores, telões de led, carro som móvel, fechamento/cerca, arquibancadas, camarins, carreta palco, camarotes, tablados, cadeiras, mesas, banheiro químico, show pirotécnico, segurança particulares desarmados e afins.**FUNDAMENTO:** artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21 de junho 1993 e artigo 2º, inciso V, do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R\$1.476.300,00 (um milhão quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos reais).**DOTAÇÃO:** Compactada 20222050019

Goiânia, 26 de abril de 2022.

Zander Fábio
Secretário de Cultura

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**
GOIANIAPREV**PORTARIA Nº 336 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III e IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

RESOLVE:

Art. 1.º Aposentar a servidora **Dorvalina Pimenta de Queiroz**, matrícula nº 585424-01, inscrita no CPF sob o nº 124.275.351-68, no cargo de Agente de Apoio Administrativo, Nível II, Referência “F”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.212,00** (um mil e duzentos e doze reais); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (03): R\$ 363,60** (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 1.343,17** (um mil, trezentos e quarenta e três reais e dezessete centavos), a serem revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005, nos termos do processo GED nº 0000757/2021.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, aos 02 dias do mês de maio de 2022.

FERNANDO OLINTO MEIRELLES**Presidente**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 035/2022 GAB/AMMA

Retifica a portaria nº 153/2021 GAB/AMMA, que concedeu ao servidor Lucas Gouveia Castilho, matrícula nº 787531, a Função de Confiança FC-5.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência, e em atendimento ao solicitado no processo nº 87432220, para fins de regularização funcional;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar o artigo 3º da portaria nº 153/2021 GAB/AMMA, publicado na edição nº 7596 do Diário Oficial do Município de 16 de julho de 2021.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

LUAN ALVES
Presidente da AMMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022****LOCAL E DATA:** Goiânia, 02 de maio de 2022.**OBJETO:** Locação de parte do imóvel situado na Rua 10, Qd. 44, Lt. 31, n.º 247, Setor Central, Goiânia-GO, CEP: 7403-010, para abrigar as instalações da Corregedoria Geral da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.**ÓRGÃO CONTRATANTE:** Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG, CNPJ n.º 10.498.531/0001-00.**LOCADOR CONTRATADA:** Álvaro Fernandes de Oliveira, CPF n.º 229.228.571-15.**VALOR TOTAL:** R\$ 67.524,00 (Sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e quatro reais).**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 de maio de 2022.**WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO**
Presidente-Comandante da AGCMGwww.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****Processo:** 90465805/2022**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Aquisição de Uniformes**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 90465805, que trata de compra direta da pessoa física DANIELLA ALVES VITOR, inscrita no CPF n.º 024.396.131-68, para aquisição de uniformes aos alunos do Programa Guarda Mirim da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer n.º 274/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****Processo:** 90465813/2022**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Aquisição de Uniformes**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 90465813, que trata de compra direta na empresa SEMPRE UNIFORME EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ n.º 36.138.607/0001-80, para aquisição de uniformes aos alunos do Programa Guarda Mirim da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021), conforme Parecer n.º 273/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia****Processo:** 90465830/2022**Interessado:** AGCMG**Assunto:** Aquisição de Uniformes**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022/AGCMG**

Considerando a presunção de veracidade dos documentos juntados ao Processo n.º 90465830, que trata de compra direta na empresa COMERCIAL TAVARES FERRAGENS E INFORMÁTICA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ n.º 09.382.021/0001-93, para aquisição de uniformes aos alunos do Programa Guarda Mirim da AGCMG, **AUTORIZO**, na forma da lei, a despesa em tela e declaro que a situação dos autos se ajusta à hipótese de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II da Lei 14.133/2021), conforme Parecer n.º 275/2022/CHEADV/AGCMG.

Publique-se em DOM.

**GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA
GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA**, aos 28 dias do mês de abril de 2022.

WELLINGTON PARANHOS RIBEIRO
Presidente-Comandante da AGCMG

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**PORTARIA Nº 294, DE 29 DE ABRIL DE 2022 – PR/DIRAF**

Institui e regulamenta os procedimentos relacionados a Gestão de Recursos Humanos, Admissão, Lançamentos em Folha de Pagamento, Demissão, Cessão de empregados da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, revoga a Portaria nº 006, de 07 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO e FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da empresa,

RESOLVEM

Art. 1º Estabelecer o regulamento para a Gestão de Recursos Humanos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

CAPÍTULO I**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 2º O presente regulamento tem abrangência no âmbito de toda a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, submetendo-se a este todo vínculo empregatício, efetivo ou comissionado, ativo ou afastado, com lotação na Companhia ou cedido aos órgãos de todas as esferas de poder (Executivo, Legislativo e Judiciário).

Art. 3º O regulamento tem por objetivo a criação de procedimentos para o desenvolvimento das atividades relacionadas a Gestão de Recursos Humanos, estabelecendo padronização nos atos realizados, transparência, celeridade e segurança aos empregados e à empresa.

CAPÍTULO II**DO SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

Art. 4º O Sistema de Gestão de Recursos Humanos da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG tem, como finalidade, o gerenciamento de todo o



recurso de pessoal da empresa, garantindo a aplicação da legislação vigente, normas coletivas sindicais, dos direitos e deveres dos empregados e da empresa.

Art. 5º O controle, alimentação, gerenciamento e acesso serão de competência exclusiva da Diretoria Administrativa/Financeira, por meio de seus departamentos especialmente designados para tais finalidades.

Art. 6º A operacionalização do sistema será feita exclusivamente por empregados devidamente treinados e habilitados, podendo ser objeto de deliberação da Diretoria Administrativa e Financeira a autorização ou revogação de acesso ao sistema.

§ 1º Na operacionalização do sistema deverão ser observadas as disposições legais acerca da proteção de dados, bem como as normativas internas da Companhia.

§ 2º Os empregados habilitados a operacionalizar o sistema são responsáveis pelo exercício da atividade de tratamento de dados, sendo aplicáveis as disposições legislativas, bem como a responsabilização administrativa nos casos de infrações e/ou violações acerca do tratamento irregular de dados, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO III

DA ADMISSÃO DE PESSOAL

Art. 7º Compreende-se por admissão de pessoal todo ato de contratação de profissionais para compor o Quadro de Pessoal da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 8º A admissão de pessoal efetivo será feita mediante aprovação em concurso público de provas e/ou concurso público de provas e títulos, conforme regulamento próprio, sendo aplicáveis as demais normas e procedimentos naquilo que couber.

Art. 9º A admissão de pessoal comissionado deverá obedecer ao disposto nas normativas internas, bem como aos cargos e salários praticados atualmente, até a implantação definitiva do Plano de Cargos e Salários da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG e nas seguintes disposições:

I - A unidade solicitante deverá providenciar a “Solicitação de abertura de vaga” (ANEXO I) em via única, especificando os dados da contratação, os requisitos necessários para a vaga e a justificativa da contratação, contendo aprovação do Diretor da Área, Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, sendo posteriormente encaminhada à Gerência de Recursos Humanos.

II - Havendo o indeferimento da solicitação, esta deverá ser devolvida ao solicitante para descarte;



III - Havendo a aprovação, caso seja solicitado que a Gerência de Recursos Humanos sugira o candidato a ser possivelmente contratado, o departamento terá um prazo de até quinze (15) dias úteis para apresentar o candidato indicado à Diretoria responsável;

IV - Após a aprovação do candidato pela Diretoria responsável, a Gerência de Recursos Humanos preencherá a “Solicitação de admissão” (ANEXO II) com os dados do candidato indicado para colheita de assinatura dos responsáveis.

V - Estando a “Solicitação de pessoal” assinada até o 5º (quinto) dia do respectivo mês, havido o candidato apresentado documentação completa, realizado Exame Admissional e ocorrido o ato de designação e nomeação do candidato até dois dias antes da data de contratação, a contratação acontecerá dentro do mês vigente.

VI - Caso a assinatura da “Solicitação de pessoal” ocorra em data posterior ao 5º (quinto) dia do mês, a contratação acontecerá a partir do dia primeiro (1º) do mês subsequente, tendo entregue todos os documentos necessários e realizado o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional).

VII - Assinada a “Solicitação de pessoal”, deverá o candidato apresentar a seguinte documentação, para fins de verificação acerca da possibilidade de admissão:

- a) Cópia de documentos de identificação (RG, CNH ou Carteira Profissional)
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Certificado de Reservista (homens com menos de 45 anos completos);
- d) Cópia das páginas 1 e 2 da Carteira de Trabalho;
- e) Qualificação cadastral E-social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia do comprovante de endereço recente com CEP da rua, em nome do candidato (caso não seja possível, será aceita cópia de contrato ou declaração de locação assinada e com firma reconhecida em cartório);
- h) Documento com dados bancários de conta corrente;
- i) Cópia do Comprovante de Escolaridade;
- j) Cópia da Certidão de Casamento (casado);
- k) Cópia da Certidão de Divórcio (divorciado);
- l) Para os dependentes:
 - i. Certidão de Nascimento (com CPF);
 - ii. Cartão de vacina para crianças de 0 a 6 anos;
 - iii. Declaração escolar para filhos acima de 6 anos;



- iv. CPF (obrigatório para os filhos e opcional para os demais dependentes);
- m) 01 foto 3x4;
- n) CNH (somente para cargo de motorista);
- o) Carteira profissional (para funções que exigem);
- p) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;
- q) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;
- r) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;
- s) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- t) Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;
- u) Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas Estadual;
- v) Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas Municipal;
- w) Em caso de apresentação de Certidões Positivas, estas deverão ser apresentadas juntamente com suas narrativas;

VIII - A apresentação da documentação completa é pré-requisito para o prosseguimento da contratação. No caso de algum documento pendente, a contratação será suspensa até regularização, podendo ocorrer o seu cancelamento.

IX - Existindo qualquer pendência por parte do candidato, será submetida à análise da Assessoria Jurídica, bem como ciência e liberação do solicitante para que a contratação seja realizada;

X - Os documentos elencados nas alíneas do § 7º deverão obrigatoriamente ser encaminhadas pelo candidato em formato PDF através do endereço eletrônico admissaocomurg@gmail.com com o seu nome completo no assunto do e-mail;

XI - Apresentada a documentação, o candidato será encaminhado para realização do exame admissional junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, para avaliação das condições de saúde física e mental perante o Médico do Trabalho, para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – A.S.O.;

XII - Os candidatos que possuem mais de 45 anos ou que exercerão funções específicas deverão realizar exames complementares, a serem indicados pelo Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme PCMSO.

XII - Caso seja necessário o candidato realizar exames complementares, o prazo para que o resultado dos exames seja liberado e para que o exame admissional seja



confeccionado pelo SESMT será de 15 dias, ficando o processo suspenso até a conclusão dos procedimentos médicos admissionais;

XIV - Ao receber o resultado dos exames complementares, caso o candidato esteja apto pelo Médico do Trabalho, o SESMT encaminhará o A.S.O. à Gerência de Recursos Humanos;

XV - Recebendo o A.S.O. admissional, a Gerência de Recursos Humanos encaminhará toda documentação admissional ao Gabinete da Presidência, para edição do ato de contratação, com produção de efeitos dois dias após a data de sua assinatura.

XVI - A Presidência remeterá a documentação admissional à Gerência de Pessoal com até dois dias de antecedência à data de admissão do novo empregado, para que sejam realizados os lançamentos pertinentes ao lançamentos de folha, e-social e cadastro em registro de ponto eletrônico;

XVII - A data de admissão dos novos colaboradores estará limitada ao 15º (décimo quinto) dia do mês ou próximo dia útil, desde que tenham sido realizados todos os trâmites conforme os procedimentos citados nos parágrafos anteriores. Caso contrário, deverá o empregado e o Gestor/Diretoria responsável ser informado que o colaborador será admitido a partir do dia 1º (primeiro) do próximo mês subsequente.

XVIII - Tendo realizado todos os procedimentos formais, a Gerência de Pessoal enviará uma cópia da portaria à Gerência de Recursos Humanos, para que esta informe o solicitante e o novo colaborador a respeito de sua data de início.

CAPÍTULO IV

DA INTEGRAÇÃO

Art. 10 A integração tem, por objetivo, inserir os novos empregados no contexto da empresa, proporcionando aprendizado e conhecimento nos âmbitos operacionais e comportamentais, para que no decorrer do desempenho de suas funções possam ser parte integrante e responsável pela sua atividade e seu local de trabalho, sendo tais competências da Gerência de Recursos Humanos.

Art. 11 A integração visará:

I – Apresentar ao empregado a cultura da empresa, ferramentas de trabalho, diretrizes e normas institucionais, bem como seus benefícios no âmbito da relação de emprego;

II - promover o acolhimento do empregado a partir da apresentação das dependências da empresa, bem como do próprio local de trabalho, buscando proporcionar uma melhor relação entre o empregado e a Companhia;



Art. 12 A integração será realizada de acordo com as boas práticas de Recursos Humanos, a fim de humanizar a relação entre empregado e empregador, conforme estabelecido pelo setor competente.

§ 1º O período de integração compreenderá também o treinamento do empregado para o desempenho das atividades para o qual fora contratado, devendo ser instruído acerca de: procedimentos administrativos; operacionalização de sistemas; fluxos de trabalho e processos; organização e hierarquia da empresa, com a apresentação dos Estatutos Sociais da Empresa, Organograma, Regimento Interno; assinatura de Termos de Responsabilidade, entre outros documentos pertinentes ao desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO V

DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 14 Compreende-se por captação a análise e o acompanhamento das horas trabalhadas diariamente por um empregado da Companhia.

Art. 15 O registro de frequência será diário e obrigatório a todos os empregados, via de regra mediante registro eletrônico pelo relógio de ponto, por meio de leitura biométrica do empregado, nos horários dispostos nas normativas internas, bem como na descrição dos cargos e salários praticados atualmente, até a implantação definitiva do Plano de Cargos e Salários, em consonância ao cargo e função exercidos pelo empregado, ou conforme escala de trabalho elaborada pela chefia imediata do empregado.

§ 1º Poderá ser admitido outro meio de registro de frequência, mediante apresentação de justificativa e requerimento do Diretor da área de lotação do empregado, além das possibilidades previstas no Art. 62 da CLT;

§ 2º A frequência será apurada mensalmente e os salários e demais vencimentos, pagos com base no registro e cumprimento da jornada de trabalho;

§ 3º A Gerência de Pessoal encaminhará relatório para Gerência de Recursos Humanos até o 16º (décimo sexto) dia de cada mês, com os nomes dos empregados que cumprirem menos de 90% de sua carga horária, que poderão sofrer as sanções disciplinares cabíveis caso as faltas sejam injustificadas.

Art. 16 As escalas de trabalho deverão ser encaminhadas à Gerência de Pessoal no 1º (primeiro) dia útil do mês corrente, para fins de registro e lançamento.

Parágrafo Único. As alterações definitivas ou esporádicas da jornada de trabalho deverão ser comunicadas, formalmente, à Gerência de Pessoal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), devendo ser observada a conformidade com as disposições legais e de convenções ou acordos coletivos de trabalho.



Art. 17 Os intervalos intrajornada deverão ser observados e concedidos, em consonância às disposições legais vigentes, de acordo com a jornada de trabalho do empregado, permitindo sua redução nos casos previstos no § 5º do Art. 71 da CLT.

Art. 18 No controle de frequência encontram-se compreendidas as variações ocorridas dentro da jornada de trabalho, conforme tabela de ocorrências de frequência – ANEXO III.

Art. 19 São consideradas faltas justificadas, sem prejuízo de salário, as ausências amparadas na CLT e em convenções ou acordos coletivos de trabalho.

Art. 20 São consideradas faltas injustificadas, com prejuízo de salário, aquelas cujos motivos, apresentados pelo funcionário e analisados pelo chefe imediato, forem considerados insuficientes para justificar o não comparecimento ao trabalho, aplicando-se os descontos e/ou sanções disciplinares cabíveis.

Art. 21 Quando for necessário o empregado ausentar-se do trabalho, por qualquer motivo, deverá informar ao chefe imediato, se possível com antecedência, e apresentar, quando do retorno, documento comprobatório.

Art. 22 A realização de horas extras somente poderá ocorrer em casos de necessidade comprovada, excepcionalmente e com autorização formal e antecipada do Diretor de área, limitando-se a duas horas diárias.

§ 1º O trabalho em folga e feriado é considerado hora extra, excetuando-se os casos previstos em convenção ou acordo coletivo de trabalho, bem como os trabalhos em regime de escala, devendo ser observado o disposto no *caput*.

Art. 23 As escalas de horas extras deverão ser encaminhadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da sua realização, para a Gerência de Pessoal, para fins de conhecimento e cálculo prévio de impacto de valores.

Art. 24 Os empregados deverão observar o disposto no Art. 22, estando sujeitos, em caso de descumprimento, às sanções disciplinares aplicáveis.

Art. 25 Os empregados que trabalham sob escala deverão se apresentar ao local de trabalho conforme dias e horários pré-definidos, sendo que seu descumprimento sem apresentação de justificativa legal e sem aviso prévio ao líder imediato estará sujeito às devidas sanções disciplinares.

CAPÍTULO VI

DOS AFASTAMENTOS

Seção I

Dos afastamentos por motivos médicos e odontológicos



Art. 26 Compreende o período em que, por indicação de médico ou odontólogo assistente do empregado, é contraindicado o exercício de suas atividades laborais.

Art. 27 Deverá ser observado o disposto na legislação vigente, bem como nas Convenções e Acordos Coletivos de Trabalho acerca do tema.

Art. 28 O atestado apresentado pelo empregado deverá conter:

I – nome completo do empregado;

II – data da consulta;

III – período de afastamento;

IV – assinatura e carimbo do médico ou dentista, com número de registro no conselho de classe;

Art. 29 O empregado deverá comunicar o Diretor ou chefe imediato acerca das ausências motivadas por atendimentos médicos ou odontológicos com antecedência, quando possível, ou até o primeiro dia de afastamento, observadas as particularidades de cada caso.

§ 1º Sendo inviável a comunicação pessoal por parte do empregado, a comunicação poderá ser formalizada por familiar ou outra pessoa que o possa fazer, de forma presencial ou telerremota, junto ao departamento ao qual o empregado está subordinado.

Art. 30 Os atestados médicos e de comparecimento, deverão ser protocolados, exclusivamente, junto ao Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após sua emissão, de forma presencial, sendo emitido comprovante de entrega do atestado ao empregado.

§ 1º Caso o colaborador esteja impossibilitado fisicamente de entregar o atestado, este deverá encaminhá-lo por um terceiro ou acionar a o Serviço de Assistência Social para que seja entregue ao SESMT, podendo ser encaminhado eletronicamente através de canal de atendimento ao empregado disponibilizado pelo SESMT.

§ 2º O envio remoto do atestado escaneado ou fotografado, não substitui de nenhum modo o atestado original, que deverá ser entregue no prazo estabelecido no *caput* junto ao SESMT para a devida homologação perante o médico do trabalho;

§ 3º O SESMT deverá efetuar o lançamento do atestado no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o protocolo pelo empregado;

Art. 31 Nos afastamentos superiores a 15 (quinze) dias consecutivos, ou intercalados dentro de um período de 60 (sessenta) dias, motivados por patologia de mesmo CID (Código Internacional de Doenças), o empregado será encaminhado para requerimento do benefício previdenciário de Auxílio-Doença junto ao INSS.



§ 1º Nos casos em que se fizer necessário, devida a condição do empregado, deverá ser dado suporte com orientações acerca das providências junto ao INSS, pela Coordenação de Assistência Social.

Art. 32 Os casos identificados de atestados em volume excessivo, deverá ser realizado o acompanhamento social pela Coordenação de Assistência Social.

Art. 33 Nos casos de atestado por acompanhamento em atendimento médico, deverá ser seguido o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, nos casos não previstos no acordo poderá ser concedido o abono máximo de até 5 (cinco) dias ao mês no caso de acompanhamento de filhos menores de 18 anos e familiares (cônjuge, pais, avós ou dependentes) idosos, a partir de 60 anos, sob sua responsabilidade, mediante análise técnico-social do empregado.

Seção II

Das Férias

Art. 34 Trata-se do período de descanso remunerado concedido ao empregado, proporcional ao dias trabalhados.

Art. 35 Deve-se observar o disposto na legislação vigente e nas Convenções e Acordos Coletivos, bem como nas disposições desta seção.

Art. 36 As Diretorias da COMURG deverão providenciar previamente a programação anual de gozo de férias, de acordo com as necessidades de cada departamento, a fim de garantir o direito do empregado e a continuidade do funcionamento regular da empresa.

§ 1º A programação anual de gozo de férias deverá ser encaminhada à Gerência de Pessoal até o 15º dia do mês de novembro de cada ano, a fim de possibilitar o correto agendamento das férias e demais providências necessárias.

Art. 37 As férias já programadas poderão ser alteradas mediante justificativa e autorização da Diretoria de área e chefia imediata do empregado, desde que a solicitação seja feita com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 38 A remuneração das férias denominada “adiantamento de férias”, nos termos do art. 145 do Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943 – Consolidações das Leis do Trabalho, deverá ser paga até 02 (dois) dias antes do início do período de gozo.

Art. 39 Havendo interesse do empregado de solicitar o abono pecuniário, conforme art. 143 CLT, este deverá ser solicitado através do requerimento disponibilizado pela Gerência de Pessoal.

Seção III



Licença-Prêmio

Art. 40 Trata-se de benefício previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, que consiste na concessão de 90 (noventa) dias de licença remunerada, a cada período de 5 (cinco) anos de trabalho ininterruptos prestados pelo empregado à COMURG.

§ 1º Os valores da remuneração não serão acrescidos de 1/3 (um terço), visto não tratar-se de férias;

§ 2º Considera-se interrupção da contagem para efeitos de computo do período aquisitivo de licença-prêmio o afastamento por licença por interesse particular (LIP);

§ 3º Considera-se perda do direito à Licença-Prêmio o empregado que receber pena de suspensão ou possuir mais de 30 (trinta) faltas injustificadas no período aquisitivo;

§ 4º Não considera-se para efeito de perda do direito a Licença-Prêmio o período de afastamento do empregado por atestado médico para tratamento da própria saúde, independentemente do período necessário, bem como afastamento do empregado em virtude de acidente de trabalho ou cirurgias médicas, considerando-se apenas a suspensão na contagem do período aquisitivo, devendo ser retomada quando do retorno ao trabalho.

Art. 41 Para usufruto do benefício de Licença-Prêmio, o empregado deverá fazer a solicitação formal, mediante apresentação de formulário de requerimento (ANEXO IV), constando a data de afastamento pretendida, assinatura e matrícula do empregado.

§ 1º Tendo efetuado o requerimento, deverá ser autuado processo administrativo de requerimento de licença ou juntado a processo administrativo já existente em nome do empregado;

§ 2º Deverá a Gerência de Pessoal proceder com o levantamento dos períodos de licença-prêmio que o empregado tenha direito, a fim de verificar a possibilidade de atendimento ao requerimento;

§ 3º Havendo direito à Licença-Prêmio, deverá ser emitido o Comunicado de Licença-Prêmio, a ser assinado pelo empregado e Diretor de área;

§ 4º Não havendo direito, deverá o empregado ser cientificado no prazo de 48h (quarenta e oito horas), com juntada do documento de ciência ao processo, a fim de evitar quaisquer alegações de não comunicação;

§ 5º Obrigatoriamente, os departamentos deverão promover a instrução processual, com a sua devida tramitação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o requerimento, a fim de que seja emitido o comunicado de Licença-Prêmio e colhida a ciência do empregado antes do período de gozo;

§ 6º A Licença-Prêmio deverá ser registrada no sistema no prazo de até 48h (quarenta e oito) do início do gozo;



§ 7º Nos casos de Licença-Prêmio de empregados cedidos aos órgãos e entidades da Administração Pública, deverá ser encaminhado o requerimento à Companhia, com a devida autorização do chefe imediato e do titular da pasta em que se encontra cedido o empregado, devendo observar os mesmos procedimentos adotados nos parágrafos anteriores.

§ 8º O empregado somente poderá se afastar de suas atividades após aprovação da Licença-Prêmio pelo Diretor de área.

Art. 42 As demais disposições acerca do tema deverão ser observadas no Acordo Coletivo de Trabalho, devendo os casos omissos ser objeto de deliberação da Diretoria Administrativa e Financeira e Presidência.

Seção IV

Licença por Interesse Particular

Art. 43 Trata-se de suspensão temporária do contrato de trabalho sem a percepção de remuneração, para fins de interesse particular, conforme regulamento próprio.

Art. 44 Para usufruto da Licença por Interesse Particular, o empregado deverá fazer a solicitação formal, mediante apresentação de formulário de requerimento, constando a data de afastamento pretendida, assinatura e matrícula do empregado, além da autorização expressa do chefe imediato e do Diretor da área, junto à Gerência de Pessoal, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) dias da data de início do gozo.

§1º Tendo a Gerência de Pessoal verificado o direito do empregado à licença, deverá ser emitido Comunicado de Licença por Interesse Particular, constando data de início e fim do afastamento, assinatura de ciência do empregado e do Diretor de área.

§ 2º Somente poderá o empregado se afastar de suas atividades após aprovação da Licença pelo Diretor de área.

CAPÍTULO VII

DA MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL

Seção I

Da Transferência de Pessoal Dentro da Própria Diretoria

Art. 45 Trata-se da alteração de lotação do empregado dentro da estrutura organizacional da empresa, na mesma diretoria, conforme necessidade interna.

Art. 46 Deverá o Diretor da área emitir comunicado à Diretoria Administrativa e Financeira, para que proceda com as devidas alterações relacionadas a concessões e revogações de gratificações e benefícios vinculados à lotação de origem e destino do empregado, bem como a alteração do registro de lotação no Sistema.



Art. 47 Será remetida a documentação à Gerência de Pessoal para providências acerca da alteração da lotação no Sistema e cadastro biométrico do empregado no ponto eletrônico da nova lotação.

Da Transferência de Pessoal entre Diretorias

Art. 48 Trata-se da alteração de lotação do empregado dentro da estrutura organizacional da empresa, entre diferentes diretorias.

Art. 49 A diretoria solicitante deverá encaminhar ofício à Diretoria de lotação do empregado, acompanhado do Formulário de Movimentação de Pessoal (ANEXO V), que, manifestará acerca do pedido de movimentação.

Art. 50 Havendo a anuência do Diretor de lotação, deverá ser remetida a documentação à Diretoria Administrativa e Financeira, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, para que proceda com as devidas alterações relacionadas a concessões e revogações de gratificações e benefícios vinculados à lotação de origem e destino do empregado, bem como a alteração do registro de lotação no Sistema.

§ 1º Ocorrendo a manifestação desfavorável pela movimentação do empregado, deverá retornar a resposta ao Diretor solicitante, a fim de que tome conhecimento acerca da decisão.

Art. 51 Será remetida a documentação à Gerência de Pessoal para providências acerca da alteração da lotação no Sistema e cadastro biométrico do empregado no ponto eletrônico da nova lotação.

Art. 52 Concluídos os procedimentos previstos para a alteração de lotação, deverá a Gerência de Pessoal comunicar as diretorias envolvidas acerca da conclusão do procedimento.

Art. 53 O empregado somente poderá iniciar a exercer suas atividades na nova lotação a partir da comunicação pela Gerência de Pessoal da conclusão do procedimento de movimentação.

Transferência de Pessoal para a Diretoria Administrativa e Financeira

Art. 54 Trata-se de ato do Diretor da Área de colocar o empregado à disposição da Gerência de Recursos Humanos para realocação na estrutura da Companhia.

Art. 55 A transferência ocorrerá mediante ato do Diretor da área, devendo ser emitido comunicado prévio à Diretoria Administrativa e Financeira, para que proceda com as devidas alterações relacionadas a concessões e revogações de gratificações e benefícios vinculados à lotação de origem e destino do empregado, bem como a alteração do registro de lotação no Sistema.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia

§ 1º Será remetida a documentação à Gerência de Recursos Humanos para triagem e providências acerca da designação de nova lotação;

§ 2º Definida a nova lotação, deverá ser emitido comunicado à Gerência de Pessoal para providências acerca da alteração da lotação no Sistema e cadastro biométrico do empregado no ponto eletrônico da nova lotação;

§ 3º Concluídos os procedimentos de realocação do empregado, deverá a Gerência de Pessoal emitir comunicação as Diretorias envolvidas, a fim de que o empregado possa iniciar suas atividades no novo local de trabalho.

Seção II

Da Cessão de Pessoal

Art. 56 Considera cessão de pessoal à disposição de força de trabalho aos entes públicos de todas as esferas de governo.

Art. 57 Para a formalização da cessão de pessoal deverá ser observado o disposto na Resolução nº 005, de 12 de março de 2019 e as disposições desta seção.

Art. 58 As solicitações de cessão de empregados deverão ser autuadas junto ao setor de protocolo, para tramitação do processo administrativo.

§ 1º As solicitações de cessão protocoladas na Companhia até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês serão liberadas até o 10º (décimo) dia do mês subsequente;

§ 2º As solicitações posteriores ao 15º (décimo quinto) dia do mês serão liberadas até o 10º (décimo) dia do segundo mês subsequente, a fim de evitar prejuízos ao pagamento da remuneração do empregado em consequência do fechamento da folha de pagamento da Companhia e do ente público solicitante.

Art. 59 Os processos administrativos deverão tramitar no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 60 Os casos omissos serão objeto de deliberação da Diretoria Administrativa e Financeira junto à Presidência da Companhia.

CAPÍTULO VIII

DA FOLHA DE PAGAMENTO

Seção I

Dos Lançamentos



Art. 61 É de competência exclusiva da Gerência de Pessoal o lançamento de informações em Folha de Pagamento, compreendendo justificativas, concessão de benefícios, descontos, inclusão ou exclusão de informações.

Art. 62 Todo lançamento, de qualquer natureza, na Folha de Pagamento somente ocorrerá até o 18º (décimo oitavo) dia do mês.

Subseção I

Das Justificativas

Art. 63 Toda e qualquer justificativa de ponto relativo ao mês transcorrido deverá ser encaminhada à Gerência de Pessoal até o 5º (quinto) dia útil do mês corrente, munida de documentos comprobatórios, com anuência do Diretor da área;

§ 1º Todo 15º (décimo quinto) dia do mês será realizado o fechamento do registro de frequência do mês anterior, de tal modo que justificativas encaminhadas após o prazo estabelecido no *caput* serão lançadas somente no mês subsequente, podendo acarretar descontos na remuneração do empregado.

Subseção II

Concessões de Benefícios

Art. 64 A concessão de benefícios, tais como gratificações de função ou comissionadas, adicionais e bônus, ocorrerá mediante portaria, até o 15º (décimo quinto) dia do mês, a fim de que seja efetuado o correto lançamento na Folha de Pagamento.

Subseção III

Descontos

Art. 65 Os descontos em Folha de Pagamento deverão obedecer às limitações legais ou as disposições de Convenções ou Acordo Coletivos.

Art. 66 Os descontos decorrentes de danos causados ao patrimônio da empresa ou regresso de indenizações pagas pela empresa de danos causados pelo empregado serão efetuados após o devido processo administrativo conduzido pelo órgão de correição interna, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

§ 1º Os referidos descontos deverão observar os limites definidos em legislação ou entendimento das cortes trabalhistas, a fim de evitar prejuízos ao empregado;

§ 2º Deverão ser comunicados à Gerência de Pessoal até o 5º (quinto) dia útil do mês.



Art. 67 Os descontos decorrentes de determinações judiciais deverão ser lançados de imediato, evitando-se a responsabilização da Companhia e seus gestores.

Seção II

Do Fechamento

Art. 68 Ocorrerá o fechamento do arquivo de Folha de Pagamento no 22º (vigésimo segundo) dia de cada mês, não podendo haver a alteração posterior de lançamentos realizados anteriormente após o lançamento, salvo hipóteses excepcionais a serem autorizadas pela Diretoria Administrativa e Financeira.

Seção III

Dos Cálculos

Art. 69 Com o fechamento da Folha de Pagamento, a Gerência de Pessoal deverá proceder com a conferência dos cálculos, emissão dos relatórios e instrução documental para autuação dos procedimentos administrativos para pagamento.

§ 1º Constatando divergências, deverá ser emitido comunicado à Diretoria Administrativa e Financeira acerca da situação, para autorização da reabertura do arquivo da Folha de Pagamento.

Art. 70 Após a instrução documental necessária, os relatórios deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa e Financeira para conhecimento e autorização, para autuação dos procedimentos administrativos para pagamento até o 24º (vigésimo quarto) dia de cada mês.

CAPÍTULO X

DAS RESCISÕES

Art. 71 Compreende o rompimento do vínculo trabalhista, com a sua extinção, em razão das hipóteses previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e casos especificados abaixo:

I – Por iniciativa da COMURG:

a) Dispensa com Justa Causa.

II – Por iniciativa do empregado:

a) Rescisão por Pedido de Demissão.

III – Outras formas:



- a) Óbito do empregado;
- b) Rescisão por mútuo acordo;
- c) Plano de Demissão Voluntária;
- d) Exoneração de Servidores Comissionados.

Art. 72 As hipóteses de rescisão contratual aplicam-se aos contratos de trabalho de empregados públicos efetivos, excetuando-se os contratos de trabalho de empregados públicos comissionados, em razão da natureza deste último, qual seja, de livre nomeação e exoneração.

Art. 73 Nas hipóteses elencadas no Art. 71, excetuada a rescisão em virtude de óbito do empregado e por pedido do empregado, deverão constar anuência expressa do Diretor Presidente e Diretor Administrativo e Financeiro.

Art. 74 As rescisões deverão ser formalizadas mediante autuação de procedimento administrativo, contendo documentação pertinente à rescisão contratual, conforme abaixo:

- I – Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho;
- II – Comprovante de aviso prévio, quando for o caso, ou do pedido de demissão;
- III – Extrato para fins rescisórios da conta vinculada do empregado no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atualizado;
- IV – Guia de recolhimento rescisório do FGTS - GRRF, nas hipóteses do Art. 18 da Lei 8.036/90;
- VII – Atestado de Saúde Ocupacional Demissional, ou Periódico, durante o prazo de validade, atendidas as formalidades especificadas na Norma Regulamentadora - NR 7;
- VIII – Demonstrativo de parcelas variáveis consideradas para fins de cálculo dos valores devidos na rescisão contratual; e
- IX – Prova bancária de quitação, quando for o caso.

§ 1º Deverão ser observados rigorosamente os prazos previstos na legislação vigente para cumprimento das obrigações rescisórias, sendo passível a apuração de responsabilidade nos casos de não cumprimento de prazos.

§ 2º As rescisões do contrato por pedido do empregado público, bem como a por mútuo acordo, também envolvendo empregado público, deverá ocorrer nos termos do art. 500 da CLT, com a assistência do respectivo sindicato, devendo constar a renúncia à sua estabilidade pública advinda de seu cargo.

Seção I



Da Demissão por Justa Causa

Art. 77 Trata-se de rescisão do contrato em decorrência de ato doloso ou culposamente grave o bastante para justificar a ruptura do contrato de trabalho por ato praticado pelo empregado.

Art. 78 Considera-se “Justa Causa” os casos enquadrados nas alíneas do art. 482 e suas disposições presentes na Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 79 Deverão ser observados os procedimentos especificados em regulamento próprio disciplinar, garantido o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Seção II

Recisão por Pedido de Demissão

Art. 80 Trata-se de requerimento de iniciativa do empregado para extinção do contrato de trabalho.

Art. 81 Nos casos de pedido de demissão, o servidor concursado deverá expressar seu pedido em carta escrita de próprio punho em papel sem identidade visual da COMURG, solicitando a demissão e a dispensa ou não do cumprimento do Aviso Prévio ao seu gestor imediato, que o encaminhará à Diretoria responsável e o direcionará em seguida à Diretoria Administrativa e Financeira para providências acerca do ato de demissão.

§ 1º A data do desligamento será a data da carta de demissão;

Art. 82 Deverão ser observados os procedimentos previstos no Art. 73 desta normativa.

Seção III

Óbito do empregado

Art. 83 Trata-se de extinção do vínculo empregatício pelo falecimento do empregado.

Art. 84 Deverão ser observados os procedimentos previstos no Art. 73 desta normativa, naquilo que couber.

Seção IV

Rescisão por Mútuo Acordo

Art. 85 Trata-se de rescisão mediante acordo firmado pelo empregado e empregador, respeitados os limites legais.

Art. 86 Deverá ser formalizada a partir de requerimento de próprio punho do empregado, que deve justificar os motivos do pedido.



Art. 87 O pedido será analisado pela Diretoria Administrativa e Financeira, que deliberará a respeito da aprovação.

Art. 88 Estando as partes em acordo, deverá ser lavrado Termo de Acordo, especificando os termos negociados, devidamente assinado pelo empregado e empregador, bem como por ao menos duas testemunhas, devendo o mesmo ser homologado junto ao sindicato da categoria do empregado, nos termos do Art. 500 da CLT.

Art. 89 Empregados afastados por doença, em período de férias, entre outros afastamentos, não poderão ter seu contrato rescindido por essa modalidade.

Seção V

Plano de Demissão Voluntária

Art. 90 Trata-se de programa de rescisão de adesão voluntária pelo empregado, de forma a promover o enxugamento do quadro de pessoal, visando a otimização dos custos e racionalização na gestão de pessoas.

Art. 91 O Plano de Demissão Voluntária será formalizado conforme definição em regulamento próprio.

Seção VI

Exoneração de Servidores Comissionados

Art. 92 O cargo comissionado é de livre exoneração, podendo ocorrer mediante solicitação de ambas as partes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 93 Os casos omissos ou não tratados no presente regulamento serão objeto de apreciação do Diretor Administrativo e Financeiro ou de regulamento próprio.

Art. 94 Em casos de atualizações legislativas, estas deverão ser observadas, ainda que não ocorra a alteração do presente regulamento, em cumprimento ao princípio da hierarquia das normas.

Art. 95 Deverá o presente regulamento ser amplamente divulgado no âmbito da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Parágrafo único. A fim de cumprir com o determinado no *caput*, deverá a Gerência de Recursos Humanos da Diretoria Administrativa e Financeira utilizar-se de métodos visuais, audiovisuais ou outro adequado, a fim de transmitir o disposto no presente regulamento de modo acessível, humano e inclusivo, com o intuito de alcançar a totalidade dos empregados da COMURG.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

Art. 96 Caberá à Gerência de Recursos Humanos a adequação dos formulários disponibilizados aos empregados para os diversos tipos de requerimento, a fim de atender as disposições do presente regulamento.

Art. 97 Fica revogada integralmente a Portaria nº 006, de 07 de Janeiro de 2022, publicada no D.O.M. edição nº 7725, de 24 de janeiro de 2022.

Art. 98 Esta normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PRESIDÊNCIA E DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA DA
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG**, aos 29 (vinte e nove)
dias do mês de abril de 2022.

ALISSON SILVA BORGES

Diretor Presidente

RICARDO DE SOUZA ITACARAMBI

Diretor Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE VAGA – ANEXO I

1. DADOS DA CONTRATAÇÃO

Solicitante		Departamento	
Função solicitada		Lotação	
Cargo solicitado		Salário	
Data de abertura da vaga			
Tipo de seleção: () Cargo comissionado () Efetivo/Concurso () À disposição () Outros: _____			
Tipo de vaga: () Interna () Externa () Sigilosa () À disposição			
Justificativa de contratação: () Aumento de demanda () Implantação de atividades () Substituição () Outros:			

2. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA VAGA

Nível de instrução	Sexo	Necessário experiência
() Fundamental () Médio () Superior () Outro _____	() Feminino () Masculino () Indiferente	() Não () Sim
Conhecimentos básicos		
Pacote Office: () Básica () Intermediária () Avançada () Outros: _____		
Horário de trabalho	Registro de ponto	
Entrada: Saída: Intervalo: às	() Registro eletrônico () Cargo de confiança	

3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS TAREFAS

--

4. APROVAÇÃO

Chefe imediato

Diretor da área

Presidente

5. SE APROVADO:

Diretoria Administrativa e Financeira

Gerente de Recursos Humanos



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

SOLICITAÇÃO DE ADMISSÃO – ANEXO II

1. DADOS

Solicitante		Departamento	
Função solicitada		Lotação	
Cargo solicitado		Salário	
Data de admissão			
Tipo de seleção: <input type="checkbox"/> Cargo comissionado <input type="checkbox"/> Efetivo/Concurso <input type="checkbox"/> À disposição <input type="checkbox"/> Outros: _____			
Tipo de vaga: <input type="checkbox"/> Interna <input type="checkbox"/> Externa <input type="checkbox"/> Sigilosa <input type="checkbox"/> À disposição			

2. EMPREGADO APROVADO PARA A FUNÇÃO

Nome		Estado civil	
CPF		Contato	

3. APROVAÇÃO

Chefe imediato

Diretor da área

Gerente de Recursos Humanos


TABELA DE OCORRÊNCIAS DE FREQUÊNCIA – ANEXO III

TABELA DAS OCORRÊNCIAS NO REGISTRO DE FREQUÊNCIA		
Ocorrências	Documentos Exigidos	Critérios
Nascimento de filho	Certidão de Nascimento	O funcionário poderá ausentar-se por até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do parto.
Doação de sangue	Comprovante do órgão	Falta de até 01 (um) dia, a cada 12 meses de trabalho, sendo esse controle de responsabilidade do respectivo chefe imediato. A ausência deverá coincidir com a data da doação.
Alistamento eleitoral	Título de Eleitor ou Protocolo expedido pelo órgão competente	Falta de até 02 (dois) dias, consecutivos ou não, para alistamento, renovação ou transferência do Título de Eleitor.
Exercício militar	Comprovante do órgão competente	O empregado alistado poderá ausentar-se do trabalho por força de exercício, manobra ou apresentação anual, em local e data definidos para esse fim.
Serviço de júri	Comprovante do órgão competente	O empregado poderá ausentar-se ou faltar ao trabalho, em razão do comparecimento ou prestação de serviço junto ao Tribunal do Júri.
Comparecimento em juízo	Comprovante do órgão competente	O empregado poderá ausentar-se, em decorrência de comparecimento em juízo, como réu ou arrolado como testemunha.
Previdência social	Comprovante do órgão competente	O empregado poderá ausentar-se, devido ao comparecimento, quando convocado, perante órgão da previdência social, para prestar depoimento.
Justiça eleitoral	Comprovante do órgão competente	O empregado poderá faltar, em decorrência da prestação de serviço à justiça eleitoral, quando convocado.
Licença para prestação de serviço militar	Comprovante do órgão competente no qual o empregado prestará serviço, mencionando, no caso de tiro de guerra, o período e horário	Licença sem vencimentos, concedida ao empregado convocado para prestação de serviço militar, nos termos da legislação vigente.
Licença-Maternidade	Atestado médico	Será concedido à empregada descanso de 120 dias, iniciando-se 4 semanas antes do parto. A empregada deve, mediante atestado médico, notificar o instituto da data do início do afastamento do emprego, que poderá ocorrer entre o 28º (vigésimo oitavo) dia antes do parto e a ocorrência desse.
Licença para mulheres adotantes	Documentação do órgão competente	Será concedida licença-maternidade à empregada que adotar judicialmente crianças, nos períodos definidos na legislação. A licença só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.
Parto antecipado	Atestado médico, relatando o motivo, e Certidão de Nascimento	A empregada terá direito aos 120 dias de licença, a partir da data do parto.
Aborto não criminoso	Atestado médico	A empregada terá direito a 2 (duas) semanas de licença, mediante comprovação do fato por atestado médico.
Falecimento de familiar	Certidão de Óbito	O funcionário poderá deixar de comparecer, sem prejuízo do salário, até 2 (dois) dias, nos casos de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, sogro ou sogra, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira profissional, viva sob sua dependência econômica.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

REQUERIMENTO DE LICENÇA-PRÊMIO – ANEXO IV

EU, _____,

MATRÍCULA Nº: _____, ADMITIDO EM ____/____/____,

LOTADO NA (NO) _____,

RESIDENTE E DOMICILIADO _____

_____ TELEFONE (____) _____

VENHO REQUERER O GOZO DE **LICENÇA-PRÊMIO** DE _____

(_____) DIAS A PARTIR DE ____/____/____,

REFERENTE AO PERÍODO AQUISITIVO DE ____/____/____ A ____/____/____,

CONFORME PROCESSO DE Nº

_____, COM A ANUÊNCIA DA

MINHA CHEFIA IMEDIATA E DO DIRETOR DA ÁREA, CONFORME ABAIXO.

**DECLARO ESTAR CIENTE QUE SOMENTE ESTAREI LIBERADO PARA O GOZO
DE LICENÇA APÓS A ASSINATURA DO COMUNICADO DESTA.**

GOIÂNIA, ____ DE _____ DE _____.

Assinatura do requerente



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Companhia de Urbanização de Goiânia

FORMULÁRIO DE MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL – ANEXO V

1. DADOS DO COLABORADOR

Nome		Matricula	
Cargo de concurso/Cargo comissionado			
Diretoria Solicitante			

2. DADOS DA MOVIMENTAÇÃO

Tipo movimentação: <input type="checkbox"/> Transferência de pessoal entre diretorias <input type="checkbox"/> Recolocação de empregado pela Gerência de Recursos Humanos
Diretoria de Destino (Em caso de transferência de pessoal entre diretorias com lotação definida): <input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Diretoria de Planejamento <input type="checkbox"/> Diretoria Administrativa/Financeira <input type="checkbox"/> Diretoria de Limpeza Urbana <input type="checkbox"/> Diretoria de Urbanismo <input type="checkbox"/> Diretoria de Destinação Final de Resíduos

3. APROVAÇÃO DA DIRETORIA SOLICITANTE

Diretor Solicitante

4. CAMPO PARA PREENCHIMENTO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA/FINANCEIRA

Em caso de Disposição da Gerência de Recursos Humanos para realocação	
Diretoria de Destino	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Diretoria de Planejamento <input type="checkbox"/> Diretoria Administrativa/Financeira <input type="checkbox"/> Diretoria de Limpeza Urbana <input type="checkbox"/> Diretoria de Urbanismo <input type="checkbox"/> Diretoria de Destinação Final de Resíduos
Parecer do RH (quando necessário)	

5. APROVAÇÃO DA DIRETORIA DE DESTINO

Diretor de Destino

CHECK LIST (PARA PREENCHIMENTO DO DP/RH)	
Atividade	Assinatura do Responsável
<input type="checkbox"/> Alteração de lotação em sistema Sênior	
<input type="checkbox"/> Cadastro biometrico no ponto eletrônico da nova lotação	
<input type="checkbox"/> Comunicação acerca da conclusão do procedimento	
<input type="checkbox"/> Recebimento do colaborador na nova lotação	

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos****PORTARIA Nº 054/2022****DISPÕE SOBRE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS - CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,
CONSIDERANDO

1 – O que consta no Processo nº 90651781/2022 e na Declaração expedida pelo Departamento de Compras, constante às fls. 45 do citado processo,

RESOLVE:

I – **AUTORIZAR** a realização de despesa por Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 29, inciso II, da Lei Federal nº 13.303/2016 para a **PUBLICAÇÃO DO BALANÇO**, conforme Ofício Interno nº 42/2022/DAF-CMTC, às fls. 3 do presente processo, que teve como a segunda vencedora da cotação, **pelo quesito menor preço**, a empresa, **EDITORA AZUL EIRELI**, CNPJ nº 36.241.367/0001-44 no **valor total de R\$ 20.800,00 (vinte mil e oitocentos reais)**, tudo em conformidade com a proposta e especificações, bem como, Mapa de Preços constante à fl.30.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, em 26 de abril de 2022.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU
Presidente



EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2016

PROCESSO Nº: 830.2022-51

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: REAL JG FACILITIES LTDA. (CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62).

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 51/2016 pelo período de 06 (seis) meses ou até que se finalize a nova licitação, o que ocorrer primeiro, repactuação do valor contratual referente à mão de obra correspondente a 13,5879%, e pagamento retroativo das diferenças correspondente ao período de 01/03/2022 a 19/04/2022, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2022/2024 do SEACOM/GO e SEAC/GO.

VALOR TOTAL: R\$ 1.189.306,85 (um milhão, cento e oitenta e nove mil, trezentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 28/2021**

PROCESSO Nº: 000618.2021-11

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: MJ RIBEIRO COMERCIAL CENTRO SUL EIRELI (CNPJ/MF: 22.901.297/0001-07).

OBJETO: Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 28/2021, cujo objeto consiste na aquisição de 25 (vinte e cinco) Rádios Comunicadores portáteis, com fone de ouvido, microfone, tecla PTT e seus respectivos carregadores, objeto do Pregão Eletrônico nº 021/2021.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.



EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 0018 00

PROCESSO Nº: 00000.000.952.2022-47

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: AXISLERA EIRELI - ME (CNPJ/MF: 29.552.922/0001-93).

OBJETO: Contratação de serviço de substituição de 1 (um) disco rígido do equipamento responsável por guardar os backups dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Goiânia (marca do appliance de backup: Quest, modelo: DR4300e, conforme Termo de Referência).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2022.0101.01.031.0001.2001.33904011.100.501

VALOR DA NOTA DE EMPENHO: R\$ 3.885,69 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

DATA DE EMISSÃO: 25/04/2022.



Diretoria Financeira

TERMO DE DISPENSA 7/2022 - DRFIN/MSDIR/PLENA/CMG

Goiânia, 18 de abril de 2022.

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo nº 000952.2022 e, com fundamento no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993,

DECLARA ser DISPENSÁVEL a licitação relativa à contratação da empresa AXILERA EIRELI ME (CNPJ/MF: 29.552.922/0001-93), cujo objeto consiste na Contratação de serviço de substituição de 1 (um) disco rígido do equipamento responsável por guardar os backups dos sistemas de informação da Câmara Municipal de Goiânia, no valor de R\$ 3.885,69 (três mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e nove centavos).

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia



TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O DIRETOR FINANCEIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Portaria nº 219, de 14 de março de 2017, de acordo com o contido no Processo Eletrônico nº 00000.000848.2022-52 e com fundamento no artigo 25, inciso II e §1º, combinado com o artigo 13, III, da Lei Federal nº 8666, de 23 de junho de 1993

DECLARA ser inexigível o procedimento licitatório para a contratação da empresa JEOVALTER CORREIA SANTOS EIRELI (CNPJ nº 27.072.090/0001-82), cujo objeto consiste na prestação de serviço técnico de assessoria e consultoria para elaboração da reestruturação administrativa, Estatuto dos Servidores do Poder Legislativo e do Plano de Cargos e Remuneração, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Faça-se o empenho da despesa acima mencionada.

Goiânia-GO, aos 19 (dezenove) dias do mês de abril do ano de 2022.

Vitor Pessoa Loureiro de Moraes

Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

ARAUJO CENTRAL GAS EIRELLI, CNPJ 30.307.095/0001-51, torna público que recebeu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a Licença Ambiental Fácil nº 20220010056, com validade até 04/04/2026, para a atividade de Comercio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), no Endereço Rua Doutor João Alves de Castro, N. 308, Qd. 19, Lt. 12, Setor Crimeia Oeste - Goiânia - GO CEP 74.563-170.

CONSCIENTE CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE 0028 LTDA, CNPJ: 41.815.678/0001-00, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a implantação do empreendimento residencial situado na Rua T-27, Quadra 94, Lote 07-10, Setor Bueno, Goiânia – GO. CEP: 74.175-120.

COOPERATIVA HABITACIONAL QUASAR, CNPJ: 39.781.179/0001-05 torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a implantação do empreendimento residencial, situado na Rua 1141 c/ Alameda Dr. Sebastião Fleury c/ Avenida Americano do Brasil, S/N, Quadra 253, Lote 22-24/27, Setor Marista, Goiânia – GO. CEP: 74.180.081.

MAIA & FIGUEIREDO LTDA CNPJ 05.726.985/0001-50 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, a Licença Fácil para a(s) seguinte(s) atividade(s): 68.22.6.00 Gestão e administração da propriedade imobiliária 41.10.7.00 Incorporação de empreendimento imobiliários 68.10.2.02 Aluguel de imóveis próprios 68.21.8.01 Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis 68.21.8.02 Corretagem no aluguel de imóveis 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação Desenvolvida na Av 136, nº 638, Quadra: 245, Lote: 04, Apto 601, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**AMMA**

RIO VERDE COMÉRCIO DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ: 42.385.004/0001-85, torna publico que recebeu da agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA a Licença Ambiental Fácil, para a atividade de Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP). (47.84-9/00), e comércio varejista de bebidas. (47.23-7/00). Desenvolvida na Rua Uirapuru, QD. 07, LT. 03, nº 326, Setor Parque Amazônia na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. CEP: 74.840-170.

SPE INCORPORAÇÃO OPUS 59 LTDA, CNPJ: 36.878.026/0001-84, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a implantação do empreendimento residencial situado na Rua Samuel Morse com a Rua Tomaz Edson, Qd. 171, Lote 04, Setor Serrinha, Goiânia - GO.

SPE VILA ROSA X LTDA, CNPJ: 32.891.398/0001-90, torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia a Licença Ambiental Prévia e de Instalação para a implantação do empreendimento residencial situado na Rua Artur de Abreu esquina com Rua Gentil Pinto, Quadra 73, Lotes 13-15, Vila Rosa, Goiânia – GO. CEP: 74.345-040.